



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar / 1891)
REGIÃO DAS MINAS DO OURO**

**AVISO DE SELEÇÃO Nº 07/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026
SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO DE SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO (STT)**

A 4ª Região Militar (4ª RM), que abrange o Estado de Minas Gerais, excetuando-se a área do Triângulo Mineiro (Organizações Militares situadas em Araguari, Frutal, Ituiutaba, Uberaba e Uberlândia), por intermédio do seu Comandante e no uso de suas atribuições, torna público as normas específicas para a realização do processo seletivo, no período de 15 de junho de 2026 a 14 de julho de 2027, para incorporação e prestação do Serviço Militar pelos profissionais de nível técnico de forma transitória e por tempo determinado, no exercício de atividades técnicas especializadas em Organizações Militares do Exército Brasileiro, nos termos da legislação vigente e das disposições contidas neste Aviso de Seleção:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 OUT 88;
- Lei nº 4.375, de 17 AGO 64 (Lei do Serviço Militar);
- Lei nº 6.880, de 9 DEZ 80 (Estatuto dos Militares);
- Lei nº 13.954, de 16 DEZ 19 - Altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências.
- Lei nº 15.142, de 3 JUN 25 - Reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para os órgãos da administração pública federal direta, as autarquias e as fundações públicas; e revoga a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;
- Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas);
- Decreto nº 57.654, de 20 JAN 66 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelos Decretos nº 58.759, de 28 JUL 66, 76.324, de 22 SET 75, 93.670, de 9 DEZ 86, 627, de 7 AGO 92 e 1.294, de 26 OUT 94;
- Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas), com as alterações inseridas pelos Decretos nº 63.078, de 5 de agosto de 1968 e Decreto nº 703, de 22 de dezembro de 1992;
- Decreto nº 9.094, de 17 JUL 17 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços, ratifica e dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao usuário);
- Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 AGO 01 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);

- Portaria nº 052-Cmt Ex, de 6 FEV 01 (Normas para o controle do exercício de funções que exigem qualificação profissional regulamentada em lei);
- Portaria nº 171-DGP, de 8 JUL 09 (Aprova as Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército Destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário);
- Portaria nº 407-DGP, de 25 JUL 22 (Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário EB30-N-30.009, 2ª Edição, 2022);
- Portaria nº 850-EME, de 31 AGO 22 (Diretrizes para Avaliação Física do Exército Brasileiro EB20-D-03.053, 1ª Edição, 2022);
- Portaria nº 103-DSM/DGP/C Ex, de 12 DEZ 23 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial em 2025 - ICC 2025);
- Portaria nº 461-DGP, de 20 SET 23 (Aprova as Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército EB30-IR-20.016, 1ª Edição, 2023);
- Portaria nº 105-DSM/DGP/C Ex, de 15 DEZ 25 - Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Obrigatório no Exército Brasileiro em 2026/2027;
- Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - 4ª Edição do Ministério da Educação e Cultura (MEC);
- Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC; e
- Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura do Ministério da Educação, Secretaria de Educação Superior.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O prazo de validade deste processo seletivo será até o dia 14 de julho de 2027.

§ 1º Em caso de excepcionalidade ou por motivo de força maior, a Administração poderá prorrogar a validade do processo seletivo por até 3 meses.

§ 2º No caso de inexistência de interessados ou eliminação de todos os candidatos de determinada área, poderá ser aberto novo Aviso de Seleção sem invalidar as demais áreas do processo corrente.

Art. 2º Os voluntários aptos em todas as fases do processo seletivo e convocados para a prestação do Serviço Militar Temporário serão incorporados em uma Organização Militar da área da 4ª Região Militar como 3º Sargento Técnico Temporário.

Art. 3º Os voluntários aptos em todas as fases do processo seletivo, que forem oficiais da reserva de 2ª classe das Forças Armadas ou Forças Auxiliares na data de convocação, não poderão ser incorporados, observando-se os critérios do Estatuto dos Militares/E1.

Art. 4º Este Processo Seletivo tem como objetivo precípuo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, não havendo, por parte do Exército Brasileiro, qualquer compromisso de incorporação do candidato, mesmo que apto em todas as fases. A aprovação nas diversas etapas do processo seletivo assegurará, apenas, a expectativa de direito à incorporação no Exército Brasileiro no ano de 2027, a qual fica condicionada à existência de vaga no momento da incorporação e ao interesse da Administração, conforme o princípio da oportunidade e da conveniência.

Parágrafo único: Em atendimento ao disposto na Lei nº 15.142, de 3 JUN 25, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, será assegurada a reserva de vagas oferecidas no certame a candidatos autodeclarados: pretos ou pardos (25%); indígenas (3%); quilombolas (2%).

Art. 5º O presente processo seletivo destina-se ao completamento de pessoal em Organizações Militares, de cargos relacionados com áreas de interesse da 4ª Região Militar, e ao aproveitamento, no serviço ativo da Força Terrestre, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, de profissionais voluntários para aplicação dos conhecimentos técnico-profissionais, e que estarão sujeitos à execução de atividades inerentes à carreira militar, como serviços de escala, exercícios no terreno e outras, cujo desempenho caiba ao 3º Sargento, nos termos da legislação vigente, em especial, ao artigo 13 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

Art. 6º Poderá não ocorrer a convocação para qualquer área de interesse do Exército indicada neste Aviso de Seleção devido à redução ou à eliminação de vagas, em razão dos processos de administração de pessoal da Força, tais como: transferências, redução ou eliminação de cargos, entre outros.

Art. 7º A divulgação da expectativa de vagas deverá ocorrer, em princípio, na oportunidade da chamada para a Etapa de Seleção Complementar, tendo em vista a dificuldade de se definir a quantidade de vagas no início do processo seletivo, devido à movimentação de sargentos de carreira e licenciamento de sargentos temporários.

Art. 8º As vagas divulgadas poderão ser alteradas a qualquer momento, podendo ser suprimidas, acrescidas ou reduzidas de acordo com as necessidades das OM, devido à alteração na disponibilidade de vagas, limite do efetivo de teto de militares temporários e à deliberação do Comandante da 4ª Região Militar.

Art. 9º O sargento temporário tem permanência transitória (por tempo determinado), não podendo adquirir estabilidade, e está sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.

Art. 10 O candidato deverá **ler atentamente** as orientações contidas neste Aviso de Seleção a fim de verificar se atende à totalidade das condições e dos requisitos para a eventual investidura na função, sendo de sua **exclusiva responsabilidade a observância dos prazos** estabelecidos e o **correto preenchimento** da documentação solicitada, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo. **Assim, ao realizar sua inscrição, o candidato se submete de forma incondicional às disposições deste Processo Seletivo.**

Art. 11 O candidato **será eliminado** em qualquer momento ao se constatar erro ou irregularidade/fraude nos documentos entregues, independentemente da fase do Processo Seletivo.

Art. 12 Não é assegurado ao Sargento Técnico Temporário (STT) retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário.

Art. 13 O processo seletivo será constituído das seguintes etapas e suas respectivas fases, **todas de caráter eliminatório:**

ETAPAS (I a IV)	FASES
Etapa I - Inscrições e validação curricular on-line	a. Inscrição via internet e “upload” da documentação (SiSCanT); b. Pagamento da taxa de inscrição; c. Validação curricular on-line (responsabilidade da Comissão de Controle e Seleção);
Etapa II - Validação Documental	d. Entrega da documentação e entrevista (presencial); e. Análise curricular (responsabilidade da Comissão de Controle e Seleção);
Etapa III - Exames, testes e avaliações	f. Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas; g. Inspeção de Saúde; h. Exame de Aptidão Física; e i. Teste prático (para áreas específicas).
Etapa IV - Seleção Complementar (caso haja disponibilidade de vaga)	j. Entrega da documentação complementar; k. Inspeção de Saúde Complementar; l. Escolha da Guarnição Militar (cidade) para Incorporação; e m. Assinatura da designação.

Art. 14 A comunicação oficial do Comando da 4ª Região Militar com os candidatos será, exclusivamente, por intermédio de publicações no endereço eletrônico www.4rm.eb.mil.br. Não existindo outro meio de comunicação oficial.

Art. 15 O candidato poderá ser convocado para incorporação em **qualquer** Organização Militar da área da 4ª RM. Na Etapa de Seleção Complementar, o candidato fará a **escolha** da Guarnição Militar (cidade) para a prestação do Serviço Militar Técnico Temporário, conforme artigos 108 a 113.

Parágrafo único: As Organizações Militares da área da 4ª RM estão localizadas nas seguintes cidades: **Belo Horizonte, Itajubá, Juiz de Fora, Montes Claros, Três Corações, Pouso Alegre, Santos Dumont, São João Del Rei e Sete Lagoas.**

Art. 16 **Será eliminado** do processo seletivo o candidato que faltar ou chegar fora do horário previsto a qualquer uma das fases das etapas de seleção inicial ou complementar previstas no art. 13, mesmo que por motivo de força maior.

Art. 17 A fim de preservar o decoro, nas ocasiões previstas neste Aviso de Seleção, durante as fases do processo, o(a) candidato(a) deverá utilizar trajés compatíveis com sua permanência no interior do aquartelamento, não podendo trajar camiseta sem mangas, calção, shorts, boné, bermuda, calça legging, chinelos, sandálias abertas, roupas que exponham a região abdominal, roupas excessivamente curtas (minissaia, miniblusa, decotes acentuados), roupas transparentes ou ostentar partes do corpo que, por costume, não ficam à mostra. Caso contrário, será impedida a sua entrada na Organização Militar. Os militares da ativa deverão comparecer fardados, no caso de militares do Exército Brasileiro o uniforme é o 8º B1 e 8º B1-S ou equivalente para outras Forças e Forças Auxiliares, conforme previsto no RUE.

Art. 18 Não será permitida a entrada de acompanhantes ou de pessoas não autorizadas nos locais de seleção.

Art. 19 Quaisquer despesas relativas à participação do candidato nas fases do Processo Seletivo ou relativas à sua incorporação na Organização Militar para qual for designado ficarão a cargo do candidato.

REQUISITOS INICIAIS PARA PARTICIPAÇÃO E INCORPORAÇÃO

Art. 20 Poderão se candidatar ao Processo Seletivo:

I - os brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as) de acordo com a legislação em vigor;

II - os possuidores de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico e Ensino Médio, compatível com o Catálogo Nacional de Curso Técnico do Ministério da Educação para a área específica postulada, e demais requisitos conforme constante no ANEXO “C”; e

III - os(as) brasileiros(as) com idade mínima de 19 (dezenove) anos e no máximo 40 (quarenta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias **na data da incorporação.**

a) a idade limite prevista no inciso III deste artigo deverá ser respeitada por força do previsto na Lei nº 13.954/19, mesmo em caso de convocação ou incorporação extemporânea, para enfrentamento de situações de emergência ou para contratação de Cadastro Reserva;

IV - Se militar temporário da ativa, o candidato deverá ter no mínimo 6 (seis) meses de tempo de Serviço Militar a contar da data de incorporação mais recente até a data limite de inscrição.

Art. 21 Os candidatos deverão estar com a situação militar definida, devendo ser portadores dos seguintes documentos, exceto, para as mulheres que nunca foram matriculadas/incorporadas:

1. Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categorias (CR/1ª Cat ou CR/2ª Cat), desde que o mesmo esteja com os carimbos do Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) em dia ou comprovante do EXARNET, tendo em vista, que os quatro primeiros anos de apresentação podem ser feitos pela internet e não haverá carimbo (homens e mulheres);

2. Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI (homens);

3. Certificado de Situação Militar (homens e mulheres);

4. Carta Patente (homens e mulheres); e

5. Os eximidos e os que optaram pelo Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório deverão requerer, em uma Junta de Serviço Militar (JSM), a anulação da sua eximição ou a renúncia da opção até a data da assinatura da designação, conforme Calendário Geral - Anexo “A” (homens).

Parágrafo único. Os candidatos que sejam militares da ativa deverão ser licenciados no dia imediatamente anterior à data prevista para a incorporação, sendo esse procedimento de responsabilidade do próprio voluntário.

Art. 22 **Não poderão** ser incorporados ao serviço ativo por intermédio do Processo Seletivo:

I - o militar de carreira ou da reserva remunerada;

II - o candidato, que tenha:

1. Na data da incorporação, mais de 4 (quatro) anos de efetivo serviço militar prestado às Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), contabilizada qualquer espécie de Serviço, seja contínuo ou não (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);

2. certificado de Isenção do Serviço Militar (CI);

3. condenação perante a Justiça Militar ou Comum, seja nas esferas Federal ou Estadual;

4. sido julgado “Incapaz definitivamente - Incapaz C” ou “Inapto” para o serviço ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares em Inspeção de Saúde;

5. sido licenciado e excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu, estando classificado no comportamento “INSUFICIENTE” ou “MAU”;

6. sido licenciado de Organização Militar em que serviu por motivo de conveniência do serviço;

7. ter recebido menção “Insuficiente” **em qualquer das competências básicas e específicas** constantes na última Ficha de Avaliação de Sargento Temporário (FAST) ou Ficha de Avaliação e Conceituação do Estagiário (FACE) da última Organização Militar em que serviu; e

8. ter posto ou graduação superior a 3º Sargento.

III - o candidato que esteja indiciado em inquérito policial militar ou comum, respondendo a processo criminal na justiça comum ou militar ou cumprindo pena;

IV - O candidato que não estiver em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral.

V - O candidato que não possuir idoneidade moral ou ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o Art. 11 da Lei Nr 6.880, de 9 DEZ 1980 - Estatuto dos Militares (E1/80), combinado com a Lei 14.197, de 1º SET 2021.

Art. 23 A idade limite para permanência no serviço ativo como oficial subalterno ou praça temporário, **será de 45 (quarenta e cinco) anos**, conforme Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 24 O serviço temporário terá o prazo determinado de 12 (doze) meses, **prorrogável a critério da Administração Militar**, e não poderá ultrapassar 96 (noventa e seis) meses, contínuos ou não, como militar, em qualquer Força Armada, conforme Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

ETAPA I - INSCRIÇÃO E VALIDAÇÃO CURRICULAR ON-LINE

a. INSCRIÇÃO VIA INTERNET E *UPLOAD* DA DOCUMENTAÇÃO (SiSCanT)

Art. 25 A inscrição deverá ser realizada por intermédio do Sistema de Seleção de Candidatos Temporários (SiSCanT), no endereço eletrônico <https://siscant.3rm.eb.mil.br/4rm.php>, no período previsto no Calendário Geral (ANEXO “A”), quando deverão ser informados os dados pessoais e profissionais do candidato. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio ou após a data limite estabelecida no ANEXO “A”.

Art 26 A inscrição on line, no SiSCanT, é realizada da seguinte forma :

I. o candidato deverá cadastrar seus dados pessoais para ter acesso ao sistema SiSCanT e criar a sua senha de acesso ao sistema.

II. realizar o carregamento de uma foto 3x4, estando posicionado de frente, o rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados e o participante deve olhar diretamente para a frente. Deverá estar sem óculos e sem acessórios ou quaisquer itens de chapelaria. Não pode haver reflexos, penumbras ou sombras em nenhuma parte da fotografia. O participante deve apresentar fisionomia neutra, sem sorrir ou franzir o cenho. Os olhos devem estar abertos e visíveis;

III. fazer o *upload* (anexar cópia) de toda a documentação pessoal e profissional, de acordo com o Art. 27, nos locais indicados no SiSCanT, para fins de homologação da inscrição e pontuação inicial automática;

1. nos campos que não houverem documentos inseridos/preenchidos o Sistema ficará identificado pela cor “vermelha”, já os campos que estiverem preenchidos ficarão na cor “verde”, facilitando assim a visibilidade do candidato;
2. antes de realizar o *upload*, o participante deve verificar se a cópia está legível em sua totalidade, cópias não legíveis poderão acarretar prejuízos ao candidato, incluindo a sua eliminação;
3. o SiSCanT não tem nenhum botão de salvar, basta inserir os documentos nos locais apropriados que eles serão salvos automaticamente; e
4. quando for necessário inserir mais de um documento para um mesmo dado curricular, todos deverão compor um mesmo arquivo no formato "PDF", haja vista que o sistema só permite adicionar um arquivo por dado curricular.

IV. Após a realização de todos os passos acima (I a III), será possível gerar um arquivo no formato PDF (ficha de inscrição), com os dados cadastrais e curriculares informados que poderão ser alterados até a data limite de inscrição (ANEXO “A”). O candidato deverá, ainda, gerar e imprimir a GRU para pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Art. 31 a 32;

V. o candidato fará a opção da cidade de realização das fases, listada no quadro abaixo, anexando ao SiSCanT o ANEXO “R” que trará a informação da cidade em que deseja entregar a documentação/entrevista, realizar a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física:

Cidades de realização das Fases	LOCAL DE COMPARECIMENTO
BELO HORIZONTE	O endereço será divulgado por meio de nota informativa no endereço eletrônico www.4rm.eb.mil.br
JUIZ DE FORA	O endereço será divulgado por meio de nota informativa no endereço eletrônico www.4rm.eb.mil.br
MONTES CLAROS	55º Batalhão de Infantaria (55º BI) - Av do Exército, S/Nr - B. Santo Antônio II - Montes Claros - MG
TRÊS CORAÇÕES	Escola de Sargentos das Armas (ESA). Av. 7 de Setembro, 628 - Centro - Três Corações - MG

1. por motivo de força maior, o local para entrega da documentação/entrevista, Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física poderá ser alterado pelo Comando da 4ª Região Militar, sendo essa alteração informada antecipadamente no site da 4ª RM.

2. a Fase de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros e pardos e a Etapa de Seleção Complementar será realizada presencialmente na cidade de Belo Horizonte, em endereço a ser divulgado em data oportuna.

Art. 27 A documentação pessoal e profissional a ser inserida no SiScanT por meio de *upload*, está relacionada neste Artigo, sendo dividida no § 1º em documentação de inscrição que são os documentos de caráter obrigatórios a serem inseridos e no § 2º em documentação de currículo que são os documentos que pontuam/classificam. O fato de não anexar algum dos documentos, durante o período de inscrição colocado no ANEXO “A”, acarretará na desvalidação da referida pontuação (na fase de validação curricular on-line) ou até a eliminação do candidato:

§ 1º Documentação de inscrição (caráter obrigatório):

1. **Anexo “D” - Declaração de Veracidade de Documentos Apresentados** - deverá ser anexada uma cópia assinada pelo candidato;

2. **Anexo “E” - Declarações: Restrições de investidura em cargo público, Voluntariado e Impedimento para Comerciar** - deverá ser anexada uma cópia assinada pelo candidato;

3. **Anexo “F” - Declaração de Tempo de Serviço nas Forças Armadas** - deverá ser anexada uma cópia assinada pelo candidato. O preenchimento é obrigatório a todos, mesmo que o candidato não possua nenhum tempo de Serviço nas Forças Armadas. Neste caso, o candidato deverá preencher com numeral “0” ou palavra “ZERO” (no campo anos, meses e dias). Reiteramos que o tempo é cumulativo, seja contínuo ou não e deverão ser computados até o dia 7 JUL 26;

4. **Anexo “G” - Declaração para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) indígenas e quilombolas e autodeclaração** - somente deverá ser anexada pelos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, conforme as orientações nos Art. 62 a 73;

5. **Anexo “H” - Declaração de Residência/Domicílio** - deverá ser anexada uma cópia assinada pelo candidato;

6. **Comprovante de endereço** - deverá ser anexada uma cópia da conta de consumo e/ou fatura (luz, água, telefone, internet, gás, cartão de crédito, dentre outros) com no máximo, 90 (noventa) dias de emissão, em nome do candidato. Na impossibilidade de apresentação de uma conta em nome do candidato, a conta deverá estar acompanhada de cópia da declaração do titular (conforme modelo no Anexo O - Declaração de Endereço emitida por terceiros) que deverá estar devidamente assinada e acompanhada de uma cópia do documento de identidade do declarante. Também será aceito uma cópia do contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel (Anexo “O”), devidamente assinada, acrescida da cópia da identidade do proprietário do imóvel.

Obs.: Informamos que no caso de só haver contas em nome do cônjuge, a “Declaração de Endereço Emitida por Terceiros”, Anexo “O” deverá ser anexada, bem como a cópia do documento de identidade do declarante;

7. **Anexo “I” - Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez** - deverá ser anexada uma cópia assinada pela candidata;

8. **Anexo “Q” - Declaração Negativa de Inquérito Policial ou Processo Criminal** - deverá ser anexada uma cópia assinada pelo candidato;

9. **Anexo “R” - Cidade Escolhida para a Realização das Fases** - deverá ser anexada uma cópia assinada pelo candidato, escolhendo a cidade de interesse para realização das fases;

10. **Anexo “S” - Declaração de Ciência da Mudança de Município de Residência** - deverá ser anexada uma cópia assinada pelo candidato;

11. **Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pela Polícia Federal** - deverá ser emitida nos últimos 90 (noventa) dias da data da de encerramento das inscrições, disponível no site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>;

12. **Certidão/Atestado de Antecedentes Criminais, fornecida pela Polícia Civil (Estadual)** - no caso em que o tenha residido em diferentes municípios de Estados distintos nos últimos 5 (cinco) anos, o candidato deverá atentar para a necessidade de apresentar as respectivas Certidões de cada um destes Estados;

13. **Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral** - emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral, www.tse.jus.br, clicar em: Serviços Eleitorais – Certidões – Autoatendimento Eleitoral Título Net - Certidões - Certidão de Quitação Eleitoral, ou por meio do link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>, emitida nos últimos 90 (noventa) dias da data de encerramento das inscrições;

14. **Certidão Regionalizada (1º e 2º Graus) da Justiça Federal, 6ª Região – CÍVEL** - emitida pelo link: <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#!/solicitacao>

15. **Certidão Regionalizada (1º e 2º Graus) da Justiça Federal, 6ª Região – CRIMINAL** - emitida pelo link: <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#!/solicitacao>

16. **Certidão de Ações Criminais da Justiça Militar da União** - emitida pelo site do Superior Tribunal Militar, www.stm.jus.br, clicar em: serviços ao cidadão – atendimento ao cidadão – emitir certidão negativa – digitar os dados pessoais e clicar em emitir, ou pelo link direto: <https://www.stm.jus.br/servicos-ao-cidadao/atendimentoaocidadao/certidao-negativa?view=default> (observar a data de validade da certidão, 90 dias após emissão);

17. Certidão Cível Negativa da Justiça Estadual - Da comarca de onde o candidato RESIDE – candidatos residentes em MG deverão emitir pelo site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, www.tjmg.jus.br, clicar em: Certidão Judicial – Emissão de Certidões Judiciais – Solicitar Certidão Judicial, marcar em Instância 1ª, tipo normal, natureza Cível, comarca (cidade onde reside), pessoa física e digitar os dados pessoais ou pelo link, direto: <https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>. Os demais candidatos deverão procurar o Tribunal de Justiça de sua região para informações e/ou emissão desse documento, emitida nos últimos 90 (noventa) dias da data de encerramento das inscrições;

18. Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual - Da comarca de onde o candidato RESIDE – candidatos residentes em MG deverão emitir pelo site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, www.tjmg.jus.br, clicar em: Certidão Judicial – Emissão de Certidões Judiciais – Solicitar Certidão Judicial, marcar em Instância 1ª, tipo normal, natureza Criminal, comarca (cidade onde reside), pessoa física e digitar os dados pessoais ou pelo link, direto: <https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>. Os demais candidatos deverão procurar o Tribunal de Justiça de sua região para informações e/ou emissão desse documento, emitida nos últimos 90 (noventa) dias da data de encerramento das inscrições;

19. Declaração ou Certidão de Situação do Registro no respectivo Conselho Regional (quando a especialidade exigir, vide requisitos do ANEXO “C”) - esse documento deverá estar devidamente identificado por meio de assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e deverá conter as seguintes informações: o número do respectivo Registro; se o profissional responde a algum processo ético; se está apto a exercer a profissão; a habilitação, se as anuidades estão em dia e se está dentro da data de validade do documento.

A única exceção para não anexar esse documento nesta fase “inscrição via internet” é para o caso do candidato que ainda não concluiu a “Formação Mínima Exigida” ou em caráter excepcional, enquanto aguarda o fornecimento do Registro no respectivo Conselho Regional, em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos de elaboração desse documento, o candidato poderá apresentar declaração/protocolo emitido pelo Conselho em tramitação.

Não será validado o Registro no respectivo Conselho que esteja em situação interrompido, cancelado, baixado ou em situação semelhante.

Observação: O candidato deverá atentar-se para a data de validade do documento.

20. Documento de identificação com foto - poderão ser apresentados os seguintes documentos: Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho (não será aceita CTPS digital) ou passaporte ou carteira de identificação profissional.

Caso não conste o número do CPF na cópia do documento apresentado, o candidato deverá emitir o Comprovante de Inscrição no CPF, retirado no site da receita, site: www.receita.economia.gov.br/;

21. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou de União Estável;

22. Diploma/Certificado de conclusão de Curso Técnico - esclarecemos que o candidato possuidor de diploma de nível superior poderá realizar a inscrição ao Processo Seletivo no nível técnico à sua especialidade, desde que, a formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigíveis para o nível técnico previsto nesse Aviso e em conformidade com regulamentações do Conselho/legislação específicas, devendo para isso ser impreterível a apresentação de original e cópia do histórico escolar da respectiva graduação.

Para o caso dos candidatos que não tenham concluído a “Habilitação Mínima Exigida” deverá apresentar documento da Instituição de Ensino que conste a previsão de conclusão do curso até o dia **31 JAN 27**.

Para o caso de Diploma/Certificado digitais o candidato deverá anexar cópia passível de validação do documento expedido (Qr Code, Certificado Digital).

23. Histórico Escolar da formação apresentada no nº 22 - o histórico deverá conter a discriminação detalhada da carga horária;

24. Anexo “P” - Dados/Informações da Instituição de Ensino de formação: técnico (habilitação mínima exigida para a respectiva especialidade) e se for o caso da(s) Pós-Graduação/Especialização/MBA, Mestrado e Doutorado - deverá ser anexada uma cópia assinada pelo candidato;

25. Captura da tela (print) do SISTEC para candidatos com formação técnica ou a cópia da publicação de formação no Diário Oficial da União (DOU) para candidatos com formação superior, ambos os casos a formação deve coincidir com a informada no nº 2.

Nível técnico: A tela de consulta ao SISTEC (Consulta Pública de Autenticidade de Diplomas e Certificados), poderá ser obtida no site: <https://sistec.mec.gov.br>, clicar em consulta validade de diploma, digitar os dados solicitados (CPF ou código de autenticação) e depois clicar na formação e imprimir. Ou ainda a cópia da publicação de formação no Diário Oficial.

OBSERVAÇÕES: *O diploma referente à Curso Técnico de Nível Médio, a partir de 2 de janeiro de 2009, deverá estar cadastrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), conforme Resolução CNE/CEB nº3/2019, sob pena de eliminação do(a) candidato(a) no certame.*

Orientamos que caso não conste o **devido** registro da formação técnica no SISTEC o candidato deverá procurar a Instituição de Ensino que se formou para registrar seu diploma e nos casos em que a escola esteja extinta o mesmo deverá procurar a Secretaria de Educação. Se ainda assim a Escola não fizer o registro em tempo hábil o candidato poderá solicitar que a mesma informe/conceda a publicação de formação no Diário Oficial;

Nível superior: Com base no Art. 21 e 28 da Portaria nº 1.095, de 25 de outubro de 2018 - *As Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e privadas que possuem prerrogativa para o registro dos diplomas por elas expedidos deverão publicar extrato das informações sobre o registro no DOU, no prazo máximo de trinta dias, contados da data do registro. Terão o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para adequação às normas desta Portaria, contado a partir de sua publicação.*

Orientamos que esse documento deverá ser apresentado apenas pelos candidatos que possuem data de formação após junho de 2019, em caso de dúvidas o próprio candidato deverá procurar a respectiva Instituição de Ensino.

26. Extrato CNIS/Previdenciário (todas as páginas) - Extrato CNIS/Previdenciário completo - constando todas as experiências profissionais do candidato. Mesmo que o candidato não possua nenhuma experiência profissional, deverá ser apresentado o extrato CNIS zerado.

Esse documento deverá ser extraído em até 15 dias antes do período de inscrição, conforme orientações: site www.meu.inss.gov.br, (entrar com gov.br, clicar em Extrato de Contribuição (CNIS), baixar documento, clicar em **Vínculos, contribuições e remunerações**).

OBS: O extrato deverá ser extraído conforme recomendações e não serão admitidos de outra maneira, por exemplo, se o candidato apresentar apenas vínculos e contribuições;

27. Carta Patente ou Certidão de Situação Militar (CSM) ou Certificado de Reservista (CR) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) - as mulheres que não serviram às Forças Armadas ou Forças Auxiliares e os militares da ativa não deverão apresentar este documento.

Obs: Todos os homens deverão anexar esse documento;

28. Identidade Militar - exclusivo para candidatos militares da ativa;

29. Folhas de alterações ou assentamentos (exclusivo para candidatos que já serviram ou estão na ativa) - documentação de todos os períodos anteriores, mesmo que de Posto/Graduação diferente da atual, para militares da ativa ou reservistas das Forças Armadas e/ou Forças Auxiliares, englobando até primeiro semestre de 2026;

Em caráter excepcional, enquanto aguarda o fornecimento das Folhas de Alterações ou assentamentos, em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos e legais de elaboração desses documentos, o candidato poderá anexar declaração/protocolo emitido pela OM em que serviu.

30. Anexo “J” - Parecer Favorável do Cmt/Ch/Dir OM para participação em Processo Seletivo (exclusivo para militares da ativa) - deverá ser anexada uma cópia assinada pelo respectivo Comandante;

31. Última Ficha de Avaliação de Oficiais Temporários (FAOT), Ficha de Avaliação de Sargento Temporário (FAST) ou Ficha de Avaliação e Conceituação do Estagiário (FACE) da última Organização Militar que serviu (exclusivo para candidatos que já serviram às Forças Armadas ou estão na ativa) - o referido documento deverá ser solicitado por intermédio de DIEx, na OM onde serve, no caso dos militares da ativa, e por Requerimento Administrativo na OM onde serviu, para os reservista.

Obs: os candidatos da reserva ou ativa, na graduação Cb/Sd deverão anexar declaração de próprio punho informando o período e a OM que serviu ou serve.

32. Recibo de pagamento da GRU ou cópia do deferimento (publicação) de isenção da taxa de inscrição - o candidato deverá anexar o recibo de pagamento da taxa de inscrição e se for isento anexar a publicação que conste o deferimento de isenção da taxa de inscrição.

§ 2º Documentação relacionada para pontuação de currículo:

1. Diploma/Certificado de conclusão de Curso Técnico (habilitação mínima exigida para a respectiva especialidade) - para o caso do candidato que não tenha concluído a “Habilitação Mínima Exigida” deverá apresentar documento expedido pela Instituição de Ensino que conste a **previsão de conclusão do curso** até o dia **31 JAN 27**.

Para o caso de Diploma/Certificado digitais o candidato deverá anexar cópia passível de validação do documento expedido (Qr Code, Certificado Digital);

2. Diploma ou Certificado de Pós-Graduação/Especialização/MBA, Mestrado ou Doutorado (na área específica postulada) - deverá ser anexado o Diploma ou Certificado de conclusão de curso legalmente reconhecidos por órgão governamental competente no Brasil. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do Diploma ou Certificado, poderá apresentar original e cópia de declaração devidamente assinados, e expedido pelo Estabelecimento de Ensino.

Para o caso de Diploma/Certificado digitais o candidato deverá anexar cópia passível de validação do documento expedido (Qr Code, Certificado Digital).

Não serão pontuados os diplomas dos cursos que não pertençam à área pretendida pelo candidato, segundo parecer da Comissão de Controle e Seleção (CCS) e necessidades da Força. Esse item segue o previsto no Anexo “C” e **concluídos até o dia 7 JUL 26**.

Só serão pontuados até 2 (dois) Cursos de Pós-Graduação/Especialização/MBA.

3. Cursos Complementares - Diploma ou Certificado de conclusão de Cursos Complementares - todos na área específica em que o candidato postula, legalmente reconhecidos por órgão governamental competente no Brasil, devidamente registrado, constando todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, **inclusive a carga horária do curso com Histórico Escolar**, sempre levando em consideração os requisitos específicos de cada especialidade.

Não serão pontuados os cursos que não pertençam à área pretendida pelo candidato, segundo parecer da Comissão de Controle e Seleção (CCS). Esse item segue o previsto no ANEXO “C” e **concluídos até o dia 7 JUL 26**.

Observação: será permitida a adição de 2 (dois) cursos, sendo um deles com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas e o outro com carga horária mínima 200 (duzentas) horas;

4. Atividade Profissional com carteira de trabalho assinada, em órgão público e/ou prestação de serviço autônomo:

a) Carteira de Trabalho (CTPS) constando as experiências cadastradas na ficha de inscrição - deverá anexar a página de identificação com foto e dados pessoais, registro do contrato de trabalho e, caso existam, as anotações gerais (com carimbo da empresa, data e assinatura do responsável).

A CTPS digital é válida para comprovação da experiência, desde que gerada **a partir do mês de junho de 2026** (início das inscrições do Processo Seletivo). O candidato deverá gerar o documento em formato PDF, utilizando a funcionalidade “imprimir carteira” ou “enviar carteira de trabalho”, disponíveis no site <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login> ou no aplicativo da carteira de trabalho digital. **Enfatizamos que não será aceita a captura de tela ou “print” da respectiva página.**

Na impossibilidade de anexar a Carteira de Trabalho, o candidato deverá solicitar junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) a cópia do perfil profissiográfico das respectivas experiências.

O registro de contrato de trabalho deverá constar nome do cargo/função e/ou CBO (Código Brasileiro de Ocupações) legíveis referentes ao período cadastrado na ficha de inscrição. Caso o CBO não corresponda aos constantes no Anexo “C” a CCS não validará a respectiva pontuação.

Serão pontuadas as experiências profissionais enquadradas no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita ao cargo pretendido e o dia **7 JUL 26**, conforme previsto no ANEXO “C” do presente Aviso de Seleção (esclarecemos que o período deverá constar no extrato de contribuição do INSS - CNIS);

b) Órgão público - documento oficial que publicou a nomeação e exoneração (se for o caso), constando o período do desempenho profissional, todos na área específica postulada. Serve como comprovante as publicações no Diário Oficial do Município, Estado ou da União ou Certidão de Contagem de Tempo de Serviço informando o período de serviços prestados e atividade/cargo.

Serão pontuadas as experiências profissionais enquadradas no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita ao cargo pretendido e o dia **7 JUL 26**, conforme previsto no ANEXO “C” do presente Aviso de Seleção (esclarecemos que o período deverá constar no extrato de contribuição do INSS - CNIS);

c) Autônomo – serão consideradas atividades autônomas os trabalhos realizados por meio de CONTRATO, RPA/DECORE/CERTIDÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS:

- Contrato de trabalho: o candidato deverá anexar contrato de Prestação de Serviço e declaração do contratante do serviço, que deverá ser apresentada em papel timbrado e carimbo de CNPJ (ou impressão de CNPJ e Razão Social), com nome completo, data de assinatura do responsável pela emissão, que informe o período (início e fim desta prestação de serviço), e uma breve descrição das atividades desenvolvidas nesse contrato (esclarecemos que o período deverá constar no extrato de contribuição do INSS - CNIS);

- Recibo de Pagamento Autônomo (RPA): o candidato deverá anexar o Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) sendo pelo menos, o primeiro e os últimos recibos do período trabalhado acompanhados da declaração do contratante/beneficiário em que se informe a Razão Social e o número CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica, ou o nome completo e o número do CPF da Pessoa Física que desenvolveu a atividade, bem como o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades, exclusivamente na especialidade para que estiver concorrendo, para fins de pontuação. Também se faz obrigatória a apresentação da certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com a indicação da profissão, acompanhada do extrato de contribuições previdenciárias, exclusivamente na

especialidade para que estiver concorrendo (esclarecemos que o período deverá constar no extrato de contribuição do INSS - CNIS);

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE): o candidato deverá anexar o DECORE, expedido por contador, devidamente registrado, de forma eletrônica e de **todo o período declarado** na ficha de inscrição (esclarecemos que o período deverá constar no extrato de contribuição do INSS - CNIS);

- Profissional liberal prestador de serviços: o candidato deverá anexar o Alvará de Localização e Funcionamento (ALF), contrato de aluguel e/ou escritura de proprietário do imóvel, Declaração de Regularidade de Situação de Contribuinte Individual (**DRSCI**), com a indicação do profissional e dentro da validade (esclarecemos que o período deverá constar no extrato de contribuição do INSS - CNIS);

- Certidão de prestação de serviços para Órgãos Públicos: o candidato deverá anexar a certidão emitida por Órgão Público que comprove o tempo de cadastro como autônomo, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquela para cuja especialidade se inscreveu. O candidato deverá comprovar a recolhimento de tributos, como Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre Serviços (ISS), no período a que se reporta a certidão supracitada (esclarecemos que o período deverá constar no extrato de contribuição do INSS - CNIS);

A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa, não serve como experiência profissional;

Serão pontuadas as experiências profissionais enquadradas no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita ao cargo pretendido e o dia **7 JUL 26**, conforme previsto no ANEXO “C” do presente Aviso de Seleção.

§ 3º Ao finalizar a inscrição eletrônica no SiSCanT o candidato deverá emitir a Ficha de Inscrição Eletrônica do SiSCanT, pois trata-se de um dos documentos necessários na Fase de “Entrega de documentação e entrevista (presencial), constantes no ANEXO “B”.

§ 4º No ato de inscrição o **candidato obterá uma pontuação preliminar e automática, baseada nas informações curriculares cadastradas pelo candidato e tabela de pontuação constante no ANEXO “C”**. Estas informações serão analisadas na FASE DE VALIDAÇÃO CURRICULAR ON-LINE pela Comissão de Controle e Seleção (CCS), que verificará se todos os dados pessoais e profissionais declarados podem ser comprovados, conforme requisitos deste Aviso de Seleção.

§ 5º O candidato poderá realizar alterações cadastrais e *upload* de documentos no SiSCanT até a data limite das inscrições, constante no ANEXO “A” (calendário geral). Após o término do período de inscrição não será permitida a inserção de qualquer dado/documento no cadastro do candidato, também não caberá recurso para inserção de documentos, após encerrado o prazo de inscrição.

§ 6º Será publicada no site da 4ª RM (www.4rm.eb.mil.br) a pontuação preliminar automática de todos os candidatos inscritos com pagamento confirmado no presente Processo Seletivo, conforme calendário Geral, ANEXO “A”.

§ 7º Não será efetivada a inscrição dos candidatos que não anexarem toda a documentação prevista neste Aviso de Seleção.

§ 8º O candidato que deixar de anexar quaisquer dos documentos obrigatórios previstos no § 1º do Art. 27 deste Aviso de Seleção, será eliminado.

Art. 28 O participante inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações inseridas na Ficha de Inscrição eletrônica, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

Art. 29 O candidato militar deverá ter o parecer favorável do seu Comandante, Chefe ou Diretor, sobre sua

participação no processo seletivo (ANEXO “J”).

Art. 30 O Exército não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, inabilidade do candidato no processamento da inscrição ou pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

b. PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 31 Após finalizar a inscrição no SiSCanT (inserção de dados e upload de documentação) o candidato deverá imprimir, imediatamente a Ficha de Inscrição e gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme instruções disponíveis no sítio da 4ª RM. O pagamento da GRU deverá ser efetuado **até o dia 7 de julho de 2026** em uma agência do Banco do Brasil, sob pena de não ter a sua inscrição confirmada.

§ 1º Após a efetivação do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá *scanear* seu comprovante de pagamento pois será necessário anexar esse comprovante de pagamento nesta fase no SiSCanT. A não inserção do comprovante de pagamento, válido, no SiSCanT invalidará a inscrição do candidato e ocasionará a sua eliminação.

§ 2º Não serão aceitos os comprovantes de entrega de envelopes ou de agendamentos de pagamentos, ambos emitidos pelos terminais de autoatendimento bancário, como confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 32 A taxa de inscrição será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e não haverá devolução deste valor por qualquer razão.

Parágrafo único: Caso ocorra o pagamento da taxa de inscrição em duplicidade, por qualquer motivo que exceda as intenções do candidato, esse valor não será restituído.

Art. 33 É permitida a realização de mais de uma inscrição utilizando-se o mesmo número do CPF, para especialidades diferentes, desde que preencha os pré-requisitos solicitados se escreva no SiSCanT na especialidade e efetue o pagamento da taxa de inscrição para cada especialidade inscrita.

Art. 34 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar nas seguintes situações:

I - pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou

II – doadores de medula óssea devidamente cadastrados em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 35 Para fins de aplicação do Art. 34 deste Aviso de Seleção adotam-se as seguintes definições, de acordo com o Decreto 11.016, de 29 de março de 2022.

I - **família:** a unidade composta por um ou mais indivíduos, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;

II - **família de baixa renda:** aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo; e

III - **renda familiar per capita-** razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família.

Art. 36 O candidato que se enquadrar nas situações previstas nos Art. 34 e 35 deste Aviso de Seleção deverá enviar através dos Correios por carta registrada, a documentação a seguir relacionada, que deve ser postada, impreterivelmente, **até o dia 25 de junho de 2026**; Os documentos deverão ser endereçados ao COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR / SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL / ASSUNTO: PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO / ENDEREÇO: Av. Raja Gabágliã, 450, Bairro: Gutierrez, Belo Horizonte - MG - CEP: 30.441 - 070

I - ficha de inscrição, impressa no endereço eletrônico www.4rm.eb.mil.br (impressa após realizar o preenchimento das informações pessoais e profissionais);

II. requerimento do candidato encaminhado ao Comandante da 4ª RM, conforme modelo previsto no Anexo “K” deste Aviso de Seleção;

III - declaração de Veracidade de Documentos Apresentados, conforme modelo previsto no Anexo “D” deste Aviso de Seleção;

IV - cópia de documento de identificação; e

V - cópia do **comprovante de cadastro no Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal ou a carteira/declaração de doador no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), conforme previsto no Art. 34.

Art. 37 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

I - omitir informação;

II - prestar informação inverídica;

III - fraudar ou falsificar documentação; e

IV - não cumprir qualquer dos requisitos, forma e prazos estabelecidos neste Aviso de Seleção.

Art. 38 O candidato será eliminado caso venha a apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

Art. 39 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

Art. 40 Não será aceito qualquer pedido de isenção além do constante no Art. 34.

Art. 41 O pedido de isenção será analisado e julgado pelo Comando da 4ª RM e a divulgação do resultado dos pedidos deferidos e indeferidos será publicada, até o dia **2 de julho de 2026**, no site www.4rm.eb.mil.br.

c. VALIDAÇÃO CURRICULAR ON-LINE

Art. 42 A validação curricular on-line possui caráter eliminatório e classificatório e será executada pela Comissão de Controle e Seleção (CCS) que tem por finalidade realizar a validação dos documentos pessoais e profissionais inseridos no SiSCanT (*upload* e inserção de dados feitos pelo candidato no ato de inscrição), realizar ajuste das informações prestadas com a documentação apresentada pelo candidato e verificar a coerência dos mesmos com a prática profissional.

§ 1º Serão analisados na Fase de validação curricular on-line, 30 (trinta) candidatos da ampla concorrência para cada vaga provável (previsão) a ser aberta, dentre **os candidatos de maior pontuação e todos os candidatos cotistas (que preencheram o ANEXO “G”) inscritos**, considerando inicialmente, a pontuação preenchida pelos mesmos na Inscrição Eletrônica no SiSCanT, de acordo com a expectativa inicial de vagas. Os demais candidatos continuarão no cadastro de reserva.

§ 2º A pontuação será atribuída aos dados lançados pelo próprio candidato na Ficha de Inscrição Eletrônica, desde que comprovados pela documentação anexada no SiSCanT durante a fase de análise curricular, sendo o candidato responsável pelo correto lançamento dos dados e comprovação das informações apresentadas. Não serão aceitos documentos que não tenham sido incluídos no SiSCanT até a data limite de inscrição, conforme previsto no ANEXO “A”.

§ 3º A pontuação da fase de validação curricular on-line seguirá o previsto na ficha constante do ANEXO “C” deste Aviso de Seleção e em caso de igualdade de pontuações, seguirá o previsto no Art. 125.

§ 4º Os documentos julgados incompatíveis com as informações cadastradas ou incoerentes com a prática profissional serão desconsiderados, retirando-se a respectiva pontuação.

§ 5º Se na fase de validação curricular on-line realizada pela Comissão de Controle e Seleção (CCS) for constatada que a documentação apresentada diverge da exigida neste Aviso de Seleção, o candidato será reposicionado na Classificação Geral, de acordo com os pontos validados pela CCS. Caso o candidato não comprove as informações ou parte delas, **poderá ocorrer alteração na pontuação ou até a eliminação do candidato**.

Art. 43 Não serão pontuados os diplomas os cursos e as experiências profissionais que não pertencerem à área pretendida pelo candidato, segundo parecer da Comissão de Controle e Seleção (CCS).

Art. 44 Caso sejam abertas mais vagas, outras inscrições poderão ser analisadas, respeitada a ordem de pontuação preliminar e automática.

ETAPA II - VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

d. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO /ENTREVISTA (presencial)

Art. 45 A fase de entrega de documentação/entrevista será executada pela Comissão de Seleção Especial (CSE) e tem por finalidade dar subsídios à realização da próxima fase “análise curricular CCS”, conforme previsto nos Art. 60 e 61.

Art. 46 Os documentos inseridos no SiSCanT no ato de inscrição que não foram validados ou pontuados pela CSE na fase de “validação curricular on-line”, serão desconsiderados e não deverão constar nos documentos entregues nesta fase de “entrega de documentação”.

Art. 47 Serão convocados para a Fase de Entrega de Documentação/Entrevista, 10 (dez) candidatos da ampla concorrência para cada vaga provável (previsão) a ser aberta e **todos os candidatos cotistas (que preencheram o ANEXO “G”)**, considerando a expectativa inicial de vagas. Os demais candidatos continuarão no cadastro de reserva.

Art. 48 O candidato relacionado deverá comparecer ao local especificado no Art. 26, no dia e horário divulgados no site www.4rm.eb.mil.br, para realizar a entrega da documentação e entrevista. Não será aceita a entrega de documentos via postal, correio eletrônico, por procurador ou qualquer outro meio.

Art. 49 O não comparecimento ou atraso do candidato nessa fase acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo.

Art. 50 O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória dos dados pessoais e profissionais que foram informados na oportunidade de “inscrição eletrônica no SiSCanT” e validados na fase de “validação curricular on-line (CCS)” conforme orientações contidas nesse artigo, do número 1) ao 25). A não apresentação dos documentos originais (**quando for o caso**), durante a Fase de Entrega de Documentação/Entrevista, acarretará a eliminação do candidato:

1) **Ficha de Inscrição (gerar PDF resumo do seu cadastro)** - esse documento deverá ser impresso na página de inscrição do candidato no SiSCanT, logo após a realização da inscrição on-line, conforme orientações constantes no Art. 26;

2) **Anexo “B” - CHECKLIST - Fase de entrega de documentação e entrevista (presencial)** - o candidato deverá apresentar 01 (uma) via impressa do Anexo, sem preenchimento pois esse documento será preenchido **no dia de entrega da documentação pelo militar** designado para receber a documentação, mas deverá ser numerado e rubricado (pelo candidato) conforme orientações do ANEXO “T”;

3) **Original e cópia do Documento de identificação com foto** - poderão ser apresentados os seguintes documentos: Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho (não será aceita CTPS digital) ou passaporte ou carteira de identificação profissional.

No caso de não constar CPF na cópia do documento apresentado o candidato deverá imprimir o Comprovante de Inscrição no CPF, retirado no site da receita, site: [www. receita.economia.gov.br/](http://www.receita.economia.gov.br/);

4) **Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou de União Estável;**

5) **Anexo “D” - Declaração de Veracidade de Documentos Apresentados** - 01 (uma) via impressa e assinada do Anexo;

6) **Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pela Polícia Federal** - deverá ser emitida nos últimos 90 (noventa) dias da data de entrega da documentação, disponível no site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>;

7) **Certidão/Atestado de Antecedentes, fornecido pela Polícia Civil (Estadual)** - caso tenha residido em diferentes municípios de Estados distintos nos últimos 5 (cinco) anos, o candidato deverá atentar para a necessidade de apresentar as respectivas Certidões de cada um destes Estados.

8) **Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral** - impressa pelo site do Tribunal Superior Eleitoral, www.tse.jus.br, clicar em: Serviços Eleitorais – Certidões – Autoatendimento Eleitoral Título Net - Certidões - Certidão de Quitação Eleitoral, ou por meio do link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>, emitida nos últimos 90 (noventa) dias da data de entrega da documentação.

9) **Certidão Regionalizada (1º e 2º Graus) da Justiça Federal, 6ª Região – CÍVEL** - impressa pelo link: <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao>, emitida nos últimos 90 (noventa) dias da data de entrega da documentação;

10) **Certidão Regionalizada (1º e 2º Graus) da Justiça Federal, 6ª Região – CRIMINAL** - impressa pelo link: <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao>, emitida nos últimos 90 (noventa) dias da data de entrega da documentação;

11) **Certidão de Ações Criminais da Justiça Militar da União** - Impressa pelo site do Superior Tribunal Militar, www.stm.jus.br, clicar em: serviços – Certidão Negativa – Emitir Certidão Negativa e digitar os dados pessoais;

12) **Certidão Cível Negativa da Justiça Estadual - Da comarca de onde o candidato RESIDE** - para quem reside em MG deverá ser impressa pelo site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, www.tjmg.jus.br, clicar em: Certidão Judicial – Emissão de Certidões Judiciais – Solicitar Certidão Judicial, marcar em Instância 1ª, tipo normal, natureza Cível, comarca (cidade onde reside), pessoa física e digitar os dados pessoais ou pelo link, direto: <https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>, emitida nos últimos 90 (noventa) dias da data de encerramento das inscrições.

Os demais candidatos deverão procurar o Tribunal de Justiça de sua região para informações e/ou emissão desse documento;

13) **Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual - Da comarca de onde o candidato RESIDE** - para quem reside em MG deverá ser impressa pelo site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, www.tjmg.jus.br, clicar em: Certidão Judicial – Emissão de Certidões Judiciais – Solicitar Certidão Judicial, marcar em Instância 1ª, tipo normal, natureza Criminal, comarca (cidade onde reside), pessoa física e digitar os dados pessoais ou pelo link, direto: <https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>, emitida nos últimos 90 (noventa) dias da data de entrega da documentação.

Os demais candidatos deverão procurar o Tribunal de Justiça de sua região para informações e/ou emissão desse documento;

14) **Original e cópia do Diploma/Certificado de conclusão de Curso Técnico** - para o caso de Diploma/Certificado digitais o candidato deverá entregar cópia passível de validação do documento expedido (Qr Code, Certificado Digital).

Para o caso do candidato que não tenha concluído a “Habilitação Mínima Exigida” deverá apresentar documento expedido pela Instituição de Ensino que conste a previsão de conclusão do curso até o dia **31 JAN 26**.

15) **Histórico Escolar do Curso apresentado no nº 14) - Original e cópia** do histórico com discriminação detalhada da carga horária.

Para o caso de históricos digitais o candidato deverá entregar cópia passível de validação do documento expedido (Qr Code, Certificado Digital);

16) **Declaração ou Certidão de Situação do Registro no respectivo Conselho Regional** - esse documento deverá estar devidamente identificado por meio de assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e deverá conter as seguintes informações: o número do respectivo Registro; se o profissional responde a algum processo ético; se está apto a exercer a profissão; a habilitação, se as anuidades estão em dia e se está dentro da data de validade do documento;

Situações:

- O candidato que ainda não concluiu a “Formação Mínima Exigida” deverá anexar uma declaração de próprio punho informando o fato e a possível data de formação;
- O candidato que em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos de elaboração desse documento, junto ao órgão competente deverá anexar o protocolo emitido pela Instituição em tramitação;

Não será validado o Registro no respectivo Conselho que esteja em situação interrompido, cancelado, baixado ou em situação semelhante.

17) Original e cópia do Diploma ou Certificado de Pós-Graduação/Especialização/MBA, Mestrado ou Doutorado (na área específica postulada) - deverá ser apresentado o diploma ou certificado de conclusão de curso legalmente reconhecidos por órgão governamental competente no Brasil. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do Diploma ou Certificado, poderá apresentar original e cópia de declaração devidamente assinados, e expedido pelo Estabelecimento de Ensino.

Para o caso que o Diploma/Certificado digitais o candidato deverá entregar cópia passível de validação do documento expedido (Qr Code, Certificado Digital).

Não serão pontuados os diplomas, os cursos que não pertençam à área pretendida pelo candidato, segundo parecer da Comissão de Controle e Seleção (CCS) e necessidades da Força. Esse item segue o previsto no Anexo “C” e **concluídos até o dia 7 JUL 26.**

Serão pontuados até 2 (dois) Cursos de Pós-Graduação/Especialização;

18) Histórico escolar da(s) Pós-Graduação/Especialização/MBA, Mestrado e/ou Doutorado, apresentado no nº 17) (na área específica postulada) - **original e cópia** do histórico com discriminação detalhada da carga horária;

Para o caso de históricos digitais o candidato deverá entregar cópia passível de validação do documento expedido (Qr Code, Certificado Digital);

19) Original e cópia do Diploma ou Certificado de conclusão de Cursos Complementares - todos na área específica em que o candidato postula, legalmente reconhecidos por órgão governamental competente no Brasil, devidamente registrado, constando todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, **inclusive a carga horária do curso com Histórico Escolar**, sempre levando em consideração os requisitos específicos de cada especialidade.

Não serão pontuados os cursos que não pertençam à área pretendida pelo candidato, segundo parecer da Comissão de Controle e Seleção (CCS). Esse item segue o previsto no Anexo “C” e **concluídos até o dia 7 JUL 26;**

20) Atividade Profissional com carteira de trabalho assinada, em órgão público e/ou prestação de serviço autônomo:

a) Carteira de Trabalho (CTPS) - o candidato deverá apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) constando as experiências cadastradas na ficha de inscrição, deverá conter a página de identificação com foto e dados pessoais, registro do contrato de trabalho e, caso exista, as anotações gerais (com carimbo da empresa, data e assinatura do responsável).

A **CTPS digital** é válida para comprovação da experiência, desde que gerada **a partir do mês de junho de 2026** (início das inscrições do Processo Seletivo). O candidato deverá gerar o documento em formato PDF, utilizando a funcionalidade “imprimir carteira” ou “enviar carteira de trabalho”, disponíveis no site <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login> ou no aplicativo da carteira de trabalho digital. **Enfatizamos que não será aceita a captura de tela ou “print” da respectiva página.**

No dia da entrega de documentação o candidato que possui a CTPS digital deverá portar celular para validar as informações constantes no documento PDF e os candidatos que realizaram acesso pelo site deverão portar apenas as cópias.

Na impossibilidade de apresentação das cópias da Carteira de Trabalho, o candidato deverá solicitar junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) a cópia do perfil profissiográfico das respectivas experiências.

O registro de contrato de trabalho deverá constar nome do cargo/função e/ou CBO (Código Brasileiro de Ocupações) legíveis referentes ao período cadastrado na ficha de inscrição. Caso o CBO não corresponda ao constante no Anexo “C” a CCS não validará a respectiva pontuação.

b) Órgão público - original e cópia do documento oficial que publicou a nomeação e/ou exoneração (se for o caso), conforme cadastrado na ficha de inscrição - Cópia do documento oficial que publicou a nomeação e exoneração (se for o caso), constando o período do desempenho profissional, todos na área específica postulada. Serve como comprovante as publicações no Diário Oficial do Município, Estado ou da União ou Certidão de Contagem de Tempo de Serviço (**original e cópia**), informando o período de serviços prestados e atividade/cargo.

c) Autônomo – original e cópia do comprovante de atividade autônomo, conforme cadastrado na ficha de inscrição - Serão consideradas atividades autônomas os trabalhos realizados por meio de CONTRATO, RPA/DECORE/CERTIDÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS:

- Contrato de trabalho: o candidato deverá apresentar **original e cópia** do contrato de Prestação de Serviço e **original e cópia** de declaração do contratante do serviço, que deverá ser apresentada em papel timbrado e carimbo de CNPJ (ou impressão de CNPJ e Razão Social), com nome completo, data de assinatura do responsável pela emissão, que informe o período (início e fim desta prestação de serviço), e uma breve descrição das atividades desenvolvidas nesse contrato (esclarecemos que o período deverá constar no extrato de contribuição do INSS - CNIS);

- Recibo de Pagamento Autônomo (RPA): o candidato deverá apresentar **original e cópia** de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) sendo pelo menos, o primeiro e o último recibos do período trabalhado acompanhados da declaração do contratante/beneficiário em que se informe a Razão Social e o número CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica, ou o nome completo e o número do CPF da Pessoa Física que desenvolveu a atividade, bem como o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades, exclusivamente na especialidade para que estiver concorrendo, para fins de pontuação. Também se faz obrigatória a apresentação da certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com a indicação da profissão, acompanhada do extrato de contribuições previdenciárias, exclusivamente na especialidade para que estiver concorrendo (esclarecemos que o período deverá constar no extrato de contribuição do INSS - CNIS);

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE): o candidato deverá apresentar **original e cópia** do DECORE, expedida por contador, devidamente registrado, de forma eletrônica e **de todo o período declarado** na ficha de inscrição (esclarecemos que o período deverá constar no extrato de contribuição do INSS - CNIS);

- Profissional liberal prestador de serviços: o candidato deverá apresentar cópia do Alvará de Localização e Funcionamento (ALF), contrato de aluguel e/ou escritura de proprietário do imóvel, Declaração de Regularidade de Situação de Contribuinte Individual (**DRSCI**), com a indicação do profissional e dentro da validade (esclarecemos que o período deverá constar no extrato de contribuição do INSS - CNIS);

- Certidão de prestação de serviços para Órgãos Públicos: No caso de **prestação de serviço para Órgão público** o candidato deverá apresentar **original e cópia** da certidão emitida por Órgão Público que comprove o tempo de cadastro como autônomo, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquela para cuja especialidade se inscreveu. O candidato deverá comprovar a recolhimento de tributos, como Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre Serviços (ISS), no período a que se reporta a certidão supracitada (esclarecemos que o período deverá constar no extrato de contribuição do INSS - CNIS);

A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa, não serve como experiência profissional;

21) Cópia do Extrato CNIS/Previdenciário (todas as páginas) - Extrato CNIS/Previdenciário completo - constando todas as experiências profissionais do candidato. Mesmo que o candidato não possua nenhuma experiência profissional, deverá ser apresentado o extrato CNIS zerado.

Este documento deverá ser emitido em até 15 dias antes da data da entrega de documentação (presencial) e ainda deverá ser extraído conforme orientações: site www.meu.inss.gov.br (entrar com gov.br, clicar em Extratos e comprovantes - Extratos - Extrato de Contribuições (CNIS) - Baixar Documento (canto inferior direito) - escolher a opção de **Vínculos, contribuições e remunerações**;

OBS: O extrato deverá ser emitido conforme recomendações e não serão admitidos de outra maneira, por exemplo, se o candidato anexar apenas Vínculos e contribuições.

22) Original e cópia da Carta Patente ou Certidão de Situação Militar (CSM) ou Certificado de Reservista (CR) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) - as mulheres que não serviram às Forças Armadas ou Forças Auxiliares e os militares da ativa não deverão apresentar este documento. **Obs: Todos os homens deverão apresentar esse documento;**

23) Original e cópia da Identidade Militar - exclusivo para candidatos militares da ativa;

24) Original e cópia das Folhas de alterações ou assentamentos (exclusivo para candidatos que já serviram ou estão na ativa) - documentação de todos os períodos anteriores, mesmo que de Posto/Graduação diferente da atual, para militares da ativa ou reservistas das Forças Armadas e/ou Forças Auxiliares, englobando **até o primeiro semestre de 2026;**

O candidato que na fase de “inscrição via internet no SiScanT” aguardava o fornecimento das Folhas de Alterações ou assentamentos e apresentou declaração/solicitação emitida pela OM em que serviu, deverá nesta fase apresentar o **original e cópia das Folhas de alterações ou assentamentos.**

25) Cópia da última Ficha de Avaliação de Oficiais Temporários (FAOT), Ficha de Avaliação de Sargento Temporário (FAST) ou Ficha de Avaliação e Conceituação do Estagiário (FACE) da última Organização Militar que serviu (exclusivo para candidatos que já serviram às Forças Armadas ou estão na ativa);

O candidato que na fase de “inscrição via internet no SiScanT” aguardava o fornecimento desse documento e apresentou requerimento/cópia do DIEx, deverá nesta fase entregar **cópia da FAOT ou FACE.**

Observação: O referido documento deverá ser solicitado por intermédio de DIEx, na OM onde serve, no caso dos militares da ativa, e por Requerimento Administrativo na OM onde serviu, para os reservistas.

§ 1º Se acaso a documentação não estiver completa na data de “Entrega da Documentação”, após a conferência pela “Lista de Verificação de Documentos - *Checklist*”, o candidato terá até 2 (dois) dias úteis para comparecer ao mesmo local onde entregou os documentos com a finalidade entregar os documentos **faltantes**. O horário para entrega dos documentos faltantes será de 08:00h às 11:30h.

§ 2º Somente terá direito a entrega de documentos faltantes o candidato que retornar ao local de entrega da documentação portando o **“Protocolo de Entrega da Documentação” (documento emitido pelo militar que recebeu os documentos na primeira oportunidade);**

§ 3º No ato de entrega dos documentos faltantes, nenhum dos documentos já entregues serão devolvidos ao candidato; e

§ 4º A Comissão de Seleção não fornecerá nenhum documento e/ou serviços aos candidatos, tais como cópias, folhas, materiais para escrita, entre outros.

Art. 51 As cópias dos documentos entregues deverão seguir o modelo estabelecido no ANEXO “T”, considerando as seguintes orientações:

I – a sequência das folhas deverão seguir a ordenação do CHECKLIST - Fase de entrega de documentação e entrevista (presencial), contida no ANEXO “B” iniciando pela ficha de inscrição;

II - todas as folhas deverão conter o número de página e rubrica no canto superior direito, conforme modelo constante no Anexo “T” (caso o documento não permita essas indicações no canto superior, pode-se indicar em outro espaço que não comprometa a leitura desse documento);

III - a numeração (poderá ser digitada, colada ou manuscrita, desde que, esteja LEGÍVEL e sem rasura) deverá ser sequencial, tendo início pelo número 1 (um) e seguindo a ordem numérica até a última folha a ser entregue; e

IV - não é necessário numerar o verso das folhas. Em consequência, **os aversos das folhas** deverão conter a seguinte sequência 1, 2, 3, 4 etc.

Art. 52 Todas as cópias solicitadas deverão estar acompanhadas do original, para comprovação da autenticidade dos documentos, sendo que a CSE ficará com a cópia para fins de comprovação de dados e montagem do processo do candidato.

Art. 53 Na oportunidade de “entrega de documentação e entrevista” a Comissão de Seleção não fornecerá nenhum documento e/ou serviços aos candidatos, tais como cópias, folhas, materiais para escrita, entre outros.

Art. 54 Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de documentação e/ou complementação após as datas previstas e publicadas no site da 4ª RM.

Art. 55 Os documentos **não deverão** ser entregues encadernados, em pastas plásticas ou grampeados. Poderão ser utilizados cliques apenas para organização do material.

Art. 56 Caso as folhas não estejam devidamente identificadas conforme orientações do ANEXO “T” não poderão ser recebidas pelo membro da Comissão de Seleção.

Art. 57 O preenchimento do CHECKLIST - Fase de entrega de documentação e entrevista (presencial) - ANEXO “B” será realizado pelo membro da Comissão de Seleção Especial (CSE) e corresponderá apenas à conferência QUANTITATIVA dos documentos entregues, **sem nenhuma análise ou verificação de conteúdo**, sendo as informações prestadas e a formatação de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

Art. 58 Após a efetivação da entrega da documentação, o candidato receberá o Protocolo de Entrega da Documentação, assinado pelo candidato e pelo receptor, constando a relação dos documentos faltantes (caso exista), com base na relação exigida no ANEXO “B”.

Art. 59 A entrevista será realizada no mesmo dia da entrega da documentação presencial, ato contínuo à entrega.

e. ANÁLISE CURRICULAR

Art. 60 A análise curricular de caráter classificatório e eliminatório, será executada pela Comissão de Controle e Seleção (CCS) e tem por finalidade confirmar os dados pessoais, conferir a autenticidade e veracidade dos documentos curriculares e pessoais que já foram validados na fase de “validação curricular on line” e se for o caso, ainda, realizar ajuste nas informações prestadas e efetivar possível eliminação

Parágrafo único: Só serão aceitos documentos que tenham sido inseridos na fase de “inscrição via internet (SiSCanT)” e pontuados na fase de “validação curricular on line”, ou seja, nenhum documento diferente será considerado.

Art. 61 Caso o candidato não comprove as informações ou parte delas, ou se os documentos forem julgados incompatíveis com as informações cadastradas ou incoerentes, **poderá ocorrer alteração na pontuação ou a eliminação do candidato.**

ETAPA III - EXAMES, TESTES E AVALIAÇÕES

f. HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 62 Este Processo Seletivo tem como objetivo precípuo a formação de CADASTRO DE RESERVA, todavia conforme estabelece a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, será assegurada a reserva de vagas oferecidas no certame a candidatos autodeclarados:

- a) pretos ou pardos (25%);
- b) indígenas (3%); e
- c) quilombolas (2%).

§ 1º O percentual será calculado com base na totalidade de vagas que serão divulgadas em data prevista no Calendário Geral - Anexo “A”, e nas vagas que surgirem durante a validade deste Aviso, sempre que o número total de vagas for igual ou superior a 2 (dois).

§ 2º O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá ocorrer em qualquer fase do Processo, desde que anterior:

- I. à homologação do resultado final; e
- II. à convocação para o início do Estágio.

§ 3º Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

§ 4º Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

§ 5º Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

§ 6º Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista nas letras a), b) e c) do caput deste artigo.

§ 7º A alocação das vagas reservadas observará, prioritariamente, a existência de candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas classificados por especialidade, considerando a natureza técnica e a formação exigida para cada função. Ainda que a reserva de vagas seja calculada sobre o total de vagas ofertadas no processo seletivo, a contratação se dará exclusivamente dentro dos limites de especialidade para os quais o

candidato esteja devidamente classificado. Esta sistemática está amparada no §3º do art. 20 do Decreto nº 12.536/2025, que autoriza medidas específicas em Processos com múltiplas especialidades.

§ 8º Na hipótese de inexistência de candidatos autodeclarados pretos e pardos, indígenas ou quilombolas habilitados para determinada especialidade, e não havendo possibilidade de aproveitamento válido entre especialidades, conforme critérios técnicos e de classificação, a vaga será revertida para ampla concorrência, nos termos do Art. 8º da Lei nº 15.142/2025.

§ 9º O candidato poderá optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas (pretos/pardos, indígenas e quilombolas). Caso classificado em mais de uma, será computado apenas na de maior percentual. Caso os percentuais sejam iguais, será considerado o melhor desempenho relativo.

§ 10º A autodeclaração para as vagas de cotas deverá ser feita na fase de inscrição via internet e “upload” da documentação (SiSCanT), com possibilidade de desistência até o fim do período de inscrição. Somente concorrerá às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas de que trata o caput deste artigo o(a) candidato(a) que, na oportunidade de inscrição via internet e “upload” da documentação (SiSCanT), preencheu, assinou e fez upload no SiSCanT do Anexo “G” - Declaração para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos) indígenas e quilombolas e autodeclaração.

§ 11º O candidato preto e pardo, indígena e quilombola aprovado dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 12º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 13º A confirmação da autodeclaração será realizada por meio do procedimento de heteroidentificação complementar, observados os seguintes critérios:

- a) para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, será exigido procedimento de heteroidentificação complementar com base exclusivamente em critérios fenotípicos, conforme regulamentado pelo Art. 5º ao Art. 11 do Decreto nº 12.536/2025.
- b) para candidatos indígenas, será exigida verificação documental, com apresentação de documentos que comprovem o pertencimento étnico, conforme descrito no Art. 70.
- c) para candidatos quilombolas, será exigida verificação documental, com apresentação de documentos que comprovem o pertencimento a essa comunidade conforme descrito no Art. 71.

§ 14º Os procedimentos de verificação serão realizados conforme cronograma e orientações específicas a serem divulgadas no sítio eletrônico da 4ª RM.

§ 15º O aumento no número de vagas poderá ocorrer mediante a necessidade (abertura de claros na OM) e interesse da Administração, em conformidade com o princípio da Oportunidade e da Conveniência.

§ 16º O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que este não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pelo IBGE.

§ 17º Todas as comissões deliberarão por maioria de votos, e suas decisões serão registradas em ata.

§ 18º O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de Heteroidentificação Complementar poderá interpor recurso à Comissão Recursal, criada para este fim, por meio do Anexo “M”, conforme e durante as datas previstas no calendário geral, Anexo “A”.

Art. 63 As atividades desta etapa ocorrerão presencialmente na cidade de Belo Horizonte, conforme previsto no Art. 26.

§ 1º O participante deverá comparecer em data, local e horário a serem divulgados no sítio da 4ª Região Militar, com trajes adequados, conforme previsto no Art. 17.

§ 2º O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação complementar poderá prosseguir no Processo Seletivo pela ampla concorrência.

Seção II Do Procedimento Para Heteroidentificação

Art. 64 Considera-se procedimento de Heteroidentificação Complementar (HC) a identificação da condição autodeclarada de negro realizada por comissão criada para este fim, denominada Comissão de Heteroidentificação Complementar (CHC).

§ 1º A CHC será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, devendo sua composição, sempre que possível, observar a diversidade de raça, de gênero e, preferencialmente, à origem regional.

§ 2º O procedimento de heteroidentificação ocorrerá nas datas previstas no Calendário Geral, ANEXO “A”, e publicação na página da 4ª Região Militar, com data, horário e local.

§ 3º Deverão ser submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração todos os candidatos que na fase de entrega de documentação inscrição via internet e *upload* da documentação, se autodeclararam negros e pardos, indígenas e quilombolas de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e optaram por concorrer às vagas reservadas para negros e **não** foram eliminados na fase de validação curricular on-line (responsabilidade da CCS).

§ 4º Para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, serão convocados todos os candidatos autodeclarados preto e pardo, indígena e quilombola que não tenham sido eliminados nas fases anteriores.

Art. 65 A CHC utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no PSS.

Parágrafo único. Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e/ou municipais.

Art. 66 O procedimento de heteroidentificação será filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, poderá prosseguir no Processo Seletivo pela ampla concorrência.

Art. 67 A CHC deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, com registro em ata.

§ 1º As deliberações da Comissão terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi convocado, não servindo para outras finalidades.

§ 2º É vedado à Comissão deliberar na presença do candidato.

§ 3º As deliberações da Comissão serão de acesso restrito e consideradas como informações pessoais.

§ 4º O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será divulgado na página da 4ª Região Militar.

Art. 68 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação.

Art. 69 O participante cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas de ampla concorrência, em igualdades de condições, em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada a má-fé da autodeclaração.

Parágrafo único. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que este não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pelo IBGE.

Art 70 O candidato que se autodeclarar indígena deverá apresentar os seguintes documentos, conforme previsto no Art.13 do Decreto nº 12.536/2025 :

I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas — Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

Art 71. O candidato que se autodeclarar quilombola deverá apresentar os seguintes documentos, conforme previsto no Art.15 do Decreto nº 12.536/2025:

I - declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

Art 72. Os candidatos autodeclarados indígenas e quilombolas (referidos nos Art. 70 e 71) deverão realizar a entrega da documentação, constante no Art. 70, conforme orientações e prazos a serem publicados oportunamente, no sítio eletrônico da 4ª RM. A entrega da documentação de que trata o *caput* poderá ocorrer:

I – **presencialmente**, na data a ser publicada no sítio da 4ª RM, das 08:00h às 11:30h, no Comando da 4ª Região Militar, situado na Av. Raja Gabaglia, nº 450, Gutierrez, CEP 30.441-070, Belo Horizonte - MG; ou

II – **por meio eletrônico**, mediante envio dos documentos digitalizados (em formato PDF) para o e-mail processoseletivo@4rm.eb.mil.br.

Seção III

Dos Recursos referente a fase de Heteroidentificação Complementar

Art. 73 O candidato negro, indígena e quilombola cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de Heteroidentificação Complementar ou análise documental poderá interpor recurso à Comissão Revisora, criada para este fim, por meio do Anexo “M”, conforme previsto no Art. 117 a 124, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 1º A Comissão Revisora será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da CHC, observada, em sua composição, sempre que possível, a previsão contida no § 1º do Art. 62.

§ 2º Em suas decisões, a Comissão Revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, a ata emitida pela CHC e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 3º Não caberá recurso das decisões da Comissão Revisora.

§ 4º O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico da 4ª Região Militar,

g. INSPEÇÃO DE SAÚDE

Art. 74 De acordo com a expectativa de vagas serão convocados para a Inspeção de Saúde (IS) os candidatos pré-selecionados (ampla concorrência e cotista) com maior pontuação na fase de Análise Curricular/Entrevista, respeitando-se as respectivas modalidades de concorrência.

Art. 75 Serão convocados para IS até 03 (três) candidatos por expectativa de vaga na especialidade.

Parágrafo único: Os candidatos convocados deverão comparecer ao local de realização da Inspeção de Saúde trajando roupa de banho por baixo (sunga ou biquíni), afim de permitir adequada Inspeção de Saúde.

Art. 76 A Inspeção de Saúde será realizada na cidade escolhida pelo candidato na ficha de inscrição, conforme constante no V do Art. 26 do Aviso de Seleção.

Art. 77 Para a Inspeção de Saúde, o candidato relacionado deverá apresentar os resultados dos exames abaixo listados, cuja realização é de responsabilidade e ônus do candidato:

I. radiografia dos campos pleuropulmonares (**com laudo**);

II. teste ergométrico (**com laudo**);

III. eletroencefalograma (**com laudo**);

IV. radiografia panorâmica das arcadas dentárias (**com laudo**);

V. audiometria tonal e vocal (**com laudo**);

VI. sorologia para Lues (VDRL) e HIV;

VII. exame de detecção de Doença de Chagas, utilizando um dos métodos a seguir: hemoaglutinação; imunofluorescência; ELISA (ou imunoenensaio enzimático) ou reação de Machado Guerreiro;

VIII. hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma completo (índice de normalização internacional - INR; tempo de ativação da protrombina - TAP; atividade de protombina; tempo de ativação parcial da tromboplastina - KPTT ou TTPA);

IX. sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HbsAg, e Anti-HBc - IgG e IgM) e hepatite C (Anti-HCV);

X. colesterol total e frações;

XI. triglicérides;

XII. hemoglobina glicada;

XIII. glicemia em jejum;

XIV. ureia e creatinina;

XV. sumário de urina (também conhecido como EAS, urina tipo I ou urina rotina);

XVI. parasitologia de fezes;

XVII. exame oftalmológico (**com laudo**, incluindo motilidade; acuidade visual; fundoscopia; tonometria; teste de Ishiara, relatando quais as cores em déficit). O candidato com patologia oftalmológica (deficiência visual), que seja compatível com o Serviço Militar, deverá apresentar-se portando a receita médica e a correção prescrita;

XVIII. radiografias de coluna:

a. radiografia da coluna cervical com laudo;

b. radiografia da coluna torácica com laudo (PA e Perfil);

c. radiografia da coluna lombar com laudo;

As radiografias da coluna deverão obrigatoriamente conter a descrição dos 3 (três) ângulos, conforme descrito: **Ângulo de COBB (para cifose) / Ângulos de COBB (para escoliose) / Ângulos de FERGUSON (para curvatura lombar)**;

XIX. exame toxicológico, baseado em matriz biológica (queratina, cabelo ou pelo) com janela de detecção mínima de 90 dias (**com laudo**) - As drogas a serem pesquisadas serão, no mínimo: maconha e derivados; cocaína e derivados, incluindo crack e merla; anfetaminas; metanfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos, incluindo morfina, codeína, 6-acetilmorfina (heroína), oxicodona; hidromorfona e hidrocodona;

XX. colpocitologia oncótica (exclusivo para o sexo feminino);

XXI. teste de gravidez Beta hCG sanguíneo quantitativo (exclusivo para o sexo feminino);

Parágrafo único. Não serão aceitos laudos em mídias (CD, DVD etc), dada a impossibilidade de acesso a esses meios no ato da Inspeção de Saúde. Os exames e laudos apresentados pelos candidatos serão devolvidos logo após a realização da Inspeção de Saúde, pela junta médica responsável.

Art. 78 O prazo de validade dos laudos dos exames será:

EXAMES	Prazo (em relação à data da Inspeção de Saúde)
I a V	máximo de 180 dias
VI a XX	máximo de 90 dias
XXI	máximo de 15 dias

Art. 79 **Será eliminado** o candidato que não comparecer à Inspeção de Saúde nas datas previstas no ANEXO “A” ou datas complementares dentro da validade do Processo Seletivo, mesmo por motivo de

força maior. A não apresentação de qualquer dos exames ou laudos por ocasião da Inspeção de Saúde ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, também implicará em sua **eliminação**.

Art. 80 No que se refere ao exame previsto no inciso XIX do Art 77, se for detectada a presença de drogas ilícitas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo. Na ocorrência de detecção de presença de drogas lícitas, a situação será avaliada pela JISE, podendo, neste caso, o candidato ser considerado “INAPTO(A)” em função dos aspectos inerentes à atividade militar e ao comprometimento médico-sanitário do(a) candidato(a).

Art. 81 A exigência do resultado do exame β HCG quantitativo tem como objetivo não comprometer um possível estado de gravidez da candidata, em face de incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos a serem exigidos na 1ª Fase do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST).

§ 1º Caso a candidata esteja grávida e não tenha apresentado todos os exames/laudos previstos, a voluntária não será eliminada e receberá como resultado o dizer “grávida” na publicação do resultado.

§ 2º Caso a candidata descrita acima seja relacionada para a fase seleção complementar, será convocada para a realização da Inspeção de Saúde novamente e, caso ainda esteja na situação de grávida ou em até 6 (seis) meses após o parto, deverá ser observado o prescrito no Art. 106.

Art. 82 O candidato que já pertença ao serviço ativo do EB poderá ter os exames complementares substituídos pela Ata de IS para a permanência no serviço ativo (§ 3º do Art. 126, da Portaria nº 407-DGP, de 25 de julho de 2022), desde que apresente a referida Ata no momento da realização da IS. Caso contrário, deverá apresentar os exames previstos neste Aviso de Seleção.

Parágrafo único - O militar do serviço ativo do EB deverá entregar, em caráter complementar à IS, o exame toxicológico, baseado em matriz biológica (queratina, cabelo ou pelo) com janela de detecção mínima de 90 dias (**com laudo**) e no caso do segmento feminino deverão entregar, também, o resultado do exame Beta hCG sanguíneo quantitativo.

Art. 83 As causas de incapacidade física, por motivo de saúde, são as seguintes:

1) as doenças que motivam a isenção definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes do Anexo II às Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos - IGISC (Dec Nr 60.822, de 07 JUN 67, em sua atual redação), no que couber;

2) obesidade (endógena, secundária ou exógena), evidenciada através do rastreamento pelo Índice de Massa Corpórea (IMC) igual ou superior a 30, pela OMS, associada a evidência a um ou mais fatores de risco cardiológicos e marcadores cardiometabólicos (dislipidemia, evidência de doença arterial aterosclerótica, hipertensão, pré-diabetes ou resistência à insulina, diabetes, síndrome metabólica, tabagismo, história familiar de DAC precoce, histórico de trombose, alteração do perfil inflamatório, gordura hepática) - adiposidade com distribuição anormal (CA - cintura abdominal - ao final da expiração e em seu maior perímetro entre a última costela e a crista ilíaca superior a 102 cm no homem e 88 cm na mulher e relação cintura estatura < 0,5, devendo a CA ser menor que metade da estatura);

Observação: Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem elemento decisivo para a JIS, que as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico. A incapacidade será declarada pela JISE quando esse IMC for conjugado com demais fatores clínicos, devendo ser devidamente fundamentado na Ata de Inspeção de Saúde do candidato porventura declarado inapto;

3) reações sorológicas positivas para Sífilis, Doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência dessas doenças;

4) taxa glicêmica anormal;

5) campos pleuropulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;

6) hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;

7) albuminúria ou glicosúria persistentes;

- 8) audibilidade inferior a 35 (trinta e cinco) decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, a não percepção da voz cochichante à distância de 5m, em ambos os ouvidos;
- 9) doenças contagiosas crônicas da pele;
- 10) cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;
- 11) ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;
- 12) imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;
- 13) hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertiroidismo;
- 14) anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl;
- 15) varizes acentuadas de membros inferiores;
- 16) acuidade visual menor que 0,3 (20/67) em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinjam índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante;
- 17) desvio de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12°, cifose com ângulo de Cobb superior a 40° ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48°;
- 18) discrepância de membros inferiores de 15mm constatado em mensuração referencial da crista ilíaca até o maléolo interno, confirmado por escanometria;
- 19) imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;
- 20) distúrbios da fala;
- 21) estrabismo com desvio superior a 10° (dez graus);
- 22) periodontopatias;
- 23) outras afecções, enfermidades, síndromes, deformidades ou alterações de natureza congênita, hereditária ou adquirida, capazes de comprometer o desempenho do candidato nas atividades militares;
- 24) cistite recorrente;
- 25) quaisquer patologias que sejam consideradas incompatíveis com o Serviço Militar e/ou com o desempenho das funções Militares.

Parágrafo único: Caso haja necessidade, os membros da JISE poderão solicitar algum exame específico para verificar a existência ou não de alguma patologia.

Art. 84 Caso os resultados dos exames apresentados estiverem incompletos na data Inspeção de Saúde, o candidato terá até 02(dois) dias úteis para comparecer ao mesmo local no intuito de entregar os exames faltantes. O horário para entrega dos exames/laudos faltantes será das 08:00h às 11:30h.

Art. 85 Somente terá direito a entrega de exames/laudos faltantes o candidato que compareceu e assinou a lista de presença na oportunidade de Inspeção de Saúde, item que será verificado pelos membros da Comissão de Seleção Especial.

h. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Art. 86 Apenas os candidatos considerados “Aptos” na Inspeção de Saúde serão submetidos ao Exame de Aptidão Física.

Art. 87 O Exame de Aptidão Física será realizado na cidade escolhida pelo candidato na ficha de inscrição, conforme constante no Art. 26 do Aviso de Seleção.

Art. 88 A execução do Exame de Aptidão Física será feita com trajes esportivos. Haverá, dentro do

aquartelamento, um local para troca de roupa.

Art. 89 A execução do Exame de Aptidão Física poderá ser filmada e gravada pela Comissão responsável pela aplicação dos testes.

Art. 90 As tarefas serão realizadas em dias consecutivos, conforme tabela abaixo:

Discriminação	1º dia		2º dia
	flexão de braços	abdominal supra	corrida livre (12 min)
Homens	10	20	1800 m
Mulheres	06	14	1600 m

§ 1º Será permitido ao candidato executar até 02 (duas) tentativas para a flexão de braços e abdominal supra, com intervalo de 01 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física).

§ 2º Será permitido ao candidato executar até 02 (duas) tentativas para a corrida livre, com intervalo entre elas de 24h para descanso.

§ 3º As candidatas grávidas não poderão participar do Teste de Avaliação Física, em virtude dos riscos decorrentes do referido exame.

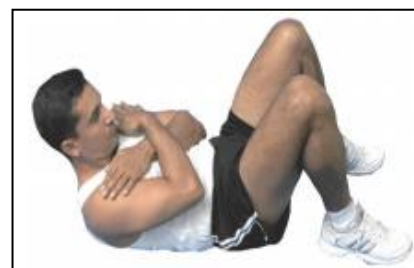
§ 4º O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Presidente da Comissão de Aplicação do Teste de Avaliação Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata.

§ 5º A aptidão física será expressa pelo conceito “Apto” ou “Inapto”, de acordo com os índices mínimos para cada prova.

Art. 91 O Teste de Aptidão Física será avaliado pela aplicação de tarefas.

§ 1º As tarefas estabelecidas para o EAF são realizadas pelo candidato com traje esportivo, em movimentos sequenciais padronizados, de forma contínua e execução segundo as seguintes determinações:

I - abdominal supra (sem limite de tempo):



1. posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo, a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

2. execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal, erguendo o tronco, até que ambas as escápulas percam o contato com o solo e com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número mínimo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato; e

3. o candidato **não** deverá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e, tampouco, retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício. Os pés deverão permanecer apoiados no solo.

II - flexão de braços sobre o solo (sem limite de tempo):



1. posição inicial: em terreno plano e liso, o candidato deverá deitar-se em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga, porém podendo apoiar os joelhos sobre o solo; e

2. execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo simultaneamente o tronco e as pernas, até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número mínimo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

III - corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

1. execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do seu ritmo de corrida;

2. a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto, terra batida ou similar) e plano, sendo aceitáveis pequenos desníveis, compensados ao longo do percurso; e

3. é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova.

Art. 92 Ao candidato que já pertença ao serviço ativo do Exército, basta a comprovação do conceito mínimo “B” na realização do último TAF; caso contrário, será submetido às mesmas tarefas que os demais candidatos.

Parágrafo único. A comprovação do resultado do último TAF dar-se-á mediante DIEx do Comandante da OM em que serve o militar direcionado ao Comandante da 4ª RM, encaminhando anexo uma cópia autenticada da folha do Boletim Interno (BI), onde foi publicado o referido conceito. O DIEx deverá ser remetido até a data prevista para a realização do Exame de Aptidão Física (EAF).

O envio do documento fora do prazo ou em desacordo com as orientações acima poderão acarretar na eliminação do candidato.

Art. 93 **Será eliminado** do Processo Seletivo o candidato que faltar ao Teste de Avaliação Física, chegar atrasado ou não completar as tarefas, mesmo que por motivo de força maior.

Art. 94 O candidato tomará ciência do seu resultado (APTO ou INAPTO) de acordo com os índices mínimos para cada prova registrado na respectiva Ata, que será assinada pelo mesmo no campo a isso destinado, na data de realização do Exame de Aptidão Física (EAF).

i. TESTE PRÁTICO

Art. 95 O teste prático, que terá caráter eliminatório, será realizado para algumas áreas específicas e consistirá de uma avaliação prática para o exercício da profissão.

Parágrafo único: Será eliminado o candidato que for considerado Inapto, em qualquer um dos quesitos passíveis de avaliação.

Art. 96 A execução do Teste Prático poderá ser filmada e gravada pela Comissão responsável pela aplicação dos testes.

Art. 97 As condições e os assuntos e itens passíveis de avaliação referente ao teste prático serão divulgados no site da 4ª RM (www.4rm.eb.mil.br), oportunamente.

IV. SELEÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 98 Participarão desta Etapa apenas os candidatos da ampla concorrência e cotistas aptos no EAF, conforme expectativa de vagas a ser divulgada no site da 4ª RM (www.4rm.eb.mil.br) e conforme o Calendário Geral, ANEXO “A”. A convocação dos candidatos será dentro da expectativa de vagas da ampla concorrência e cotista disponíveis e será publicada antecipadamente no site da 4ª RM.

Art. 99 A Etapa Seleção Complementar ocorrerá, presencialmente, na cidade de Belo Horizonte – MG em endereço a ser divulgado em data oportuna.

Art. 100 Esta Etapa é composta por 04 (quatro) fases:

- j. Entrega da documentação complementar;
- k. Inspeção de Saúde Complementar;
- l. Escolha da Guarnição Militar (cidade) para Incorporação; e
- m. Assinatura da designação.

j. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 101 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Declaração de Tempo de Serviço nas Forças Armadas, computado até a data de incorporação (ANEXO “F”);

II - as candidatas do sexo feminino deverão apresentar o exame do Beta hCG sanguíneo quantitativo realizado há, no máximo, 15 (quinze) dias;

III - certidão de filiação partidária, impressa, retirada pelo site: www.tse.jus.br, clicar em: serviços eleitorais - certidões - filiação partidária - certidão de filiação partidária - gerar certidão de filiação, em seguida preencher o formulário com os dados pessoais e clicar em gerar certidão ou pelo link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>. Em conformidade com o previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que determina no Inciso V, § 3º do Artigo 142 que “*o militar, enquanto em serviço ativo, não pode estar filiado a partidos políticos*”

IV - cópia da Declaração ou certidão de situação do registro no respectivo Conselho Regional de Minas Gerais, com anuidades pagas ou em dia, dizendo se está impedido disciplinarmente ou outra situação adversa, de exercer a respectiva profissão e estar financeiramente em dia com o respectivo Conselho Regional;

V - para os candidatos que na oportunidade de inscrição via internet e *upload* da documentação (SiSCanT) não haviam apresentado a formação mínima exigida, deverão apresentar:

- a) cópia do Diploma/Certificado de conclusão da habilitação mínima exigida constante em “Requisitos Exigidos” do Anexo “C” e para os casos em que o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do Diploma/Certificado, poderá apresentar original e cópia de declaração, devidamente assinada, expedida pelo Estabelecimento de Ensino.
- b) cópia do Histórico Escolar da habilitação mínima exigida com discriminação detalhada da carga horária;
- c) Anexo “P” - Dados/Informações da Instituição de Ensino de formação.

Art. 102 **Será eliminado** o candidato que não apresentar qualquer um dos documentos citados no Art. 101.

Art. 103 O candidato não poderá estar investido em cargo público federal, estadual, distrital ou municipal (efetivo ou comissionado) no dia da Incorporação para prestação do Serviço Militar Temporário, salvo nos casos previstos em lei (alínea c), inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal e inciso VIII da Emenda Constitucional nº 77 de 11 FEV 2014).

k. INSPEÇÃO DE SAÚDE COMPLEMENTAR

Art. 104 A Inspeção de Saúde Complementar visa aferir possíveis alterações do quadro de saúde do candidato após a primeira Inspeção de Saúde e antes do ato de convocação para a prestação do serviço militar temporário. Esta fase também possui caráter ELIMINATÓRIO.

Art. 105 Os candidatos serão convocados de acordo com as vagas a serem preenchidas.

Art. 106 As candidatas do sexo feminino deverão apresentar novo teste de gravidez (β -HCG sanguíneo quantitativo) realizado há, no máximo, 15 (quinze) dias da data prevista para a Inspeção de Saúde Complementar.

§ 1º As mulheres que apresentarem o teste de gravidez positivo não prosseguirão no processo seletivo. Tal medida não tem caráter discriminatório e visa, tão somente, a preservação da integridade da mãe e do feto, em face das atividades militares que serão desenvolvidas na 1ª fase do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST).

§ 2º No caso de novas convocações, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez e a respectiva licença gestante, tem precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar nova Inspeção de Saúde, observados todos os requisitos para a incorporação;

§ 3º A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, poderá retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente e, para isso:

1. deverá se inscrever no processo seletivo imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção e estará isenta do pagamento da taxa de inscrição; e
2. não se submeterá a nova análise curricular, porém realizará nova Inspeção de Saúde e terá precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área postulada no processo seletivo anterior, observados todos os requisitos para a incorporação.

Art. 107 Caso haja necessidade, o médico avaliador poderá solicitar algum exame específico para verificar a existência ou não de alguma patologia.

I. ESCOLHA DA GUARNIÇÃO MILITAR PARA INCORPORAÇÃO

Art. 108 A escolha da Guarnição Militar (cidade) para a possível prestação do Serviço Militar Técnico Temporário ocorrerá **presencialmente em Belo Horizonte – MG**, e tem por objetivo enquadrar os candidatos da ampla concorrência e cotistas aptos, **em ordem de classificação**, nas vagas disponíveis. Poderá ocorrer mais de uma chamada para esta fase, em razão de nova abertura de vagas, desistência ou desclassificação de candidatos, na vigência do presente Aviso de Seleção.

Art. 109 O Presidente da Comissão de Controle e Seleção fará a abertura dos trabalhos da “Escolha da Guarnição Militar” no dia e horário divulgados, **procedendo à chamada nominal dos candidatos (ampla concorrência e cotistas) por Área de Interesse, ordem de classificação, e estes, uma vez consultados, manifestarão o interesse pela Guarnição Militar (cidade) pretendida, conforme a disponibilidade de vagas existentes.**

§ 1º Os candidatos da ampla concorrência que não forem voluntários as guarnição(ões) ofertadas, poderão declinar das mesmas sem perder a oportunidade de chamadas futuras, para outra(s) guarnição(ões)/cidade(s), na vigência do presente Aviso de Seleção. Neste caso, os candidatos preencherão uma declaração padronizada pela Comissão de Seleção declinando da vaga ofertada e/ou demais guarnições que não sejam de seu interesse e indicarão a(as) Guarnição(ões) pretendida(s) e continuarão no Cadastro de Reserva da ampla concorrência.

§ 2º Os candidatos cotistas que não forem voluntários as guarnição(ões) ofertadas, poderão declinar das mesmas, entretanto, após o declínio, somente poderão concorrer a vaga como candidato da ampla concorrência. Neste caso, os candidatos preencherão uma declaração padronizada pela Comissão de Seleção declinando da vaga ofertada e/ou demais guarnições que não sejam de seu interesse e indicarão a(as) Guarnição(ões) pretendida(s) e continuarão no Cadastro de Reserva da ampla concorrência.

§ 3º Caso o candidato decline da vaga ofertada e/ou alguma guarnição (cidade) que **não** seja de seu interesse o mesmo não será convocado para escolher essa(s) mesma(s) guarnição(ões) em chamadas futuras, mesmo que surjam novas vagas;

§ 4º Para preenchimento imediato das vagas que não foram preenchidas pela manifestação de declínio do(s) candidato(s), serão convocados outros que compõem o Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de pontuação e/ ou atendimento de reserva de cotas, conforme Art. 62 a 73.

Art. 110 Após a escolha da Guarnição Militar (cidade) pelos candidatos, **o Presidente da Comissão de Controle e Seleção (CCS) indicará a Organização Militar onde os mesmos realizarão a 1ª Fase do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST)**, destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 111 Durante o período de realização da 1ª Fase do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), caberá ao Comandante da 4ª Região Militar definir para qual Organização Militar os estagiários serão designados para a realização da 2ª Fase do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), de acordo com a conveniência do serviço e interesse da Administração. Esta fase é destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais. As Organizações Militares para as quais os estagiários serão designados deverão ser dentro da Guarnição Militar (cidade) pretendida, de acordo com o Artigo 110.

Art. 112 Os candidatos que manifestarem a intenção de ocuparem vagas disponíveis em locais diversos ao de sua residência se comprometem a mudarem para o município de incorporação, por conta própria, caso venham a ser convocados, sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

Art. 113 Uma vez realizada a escolha, esta se torna **irretratável**, não sendo possível a desistência visando o retorno para nova escolha, ou mesmo a troca de vaga com outro candidato. Os candidatos que desistirem das vagas escolhidas serão eliminados do processo seletivo.

M. ASSINATURA DA DESIGNAÇÃO

Art. 114 Findada a escolha da Guarnição Militar por parte do candidato o mesmo será conduzido à assinatura do Termo de Designação (documento a ser fornecido pela CCS).

Art. 115 Ao assinar o Termo de Designação, o candidato compromete-se a se apresentar na Organização Militar definida para conduzir a 1ª Fase do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), em data/hora e local a ser especificado e estará sujeito às Leis e Regulamentos do Exército Brasileiro.

Art 116 Na oportunidade de apresentação na Organização Militar que será realizada a 1ª Fase do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), antes da incorporação, o candidato será submetido a uma revisão médica:

§ 1º No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato deve ser encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

§ 2º Mulheres gestantes não podem ser incorporadas para o estágio, devido às atividades militares a serem desenvolvidas.

RECURSOS

Art. 117 Após a divulgação do resultado nominal de cada fase no site da 4ª RM, os candidatos ou seus procuradores legais poderão interpor recurso **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de divulgação do resultado de cada uma das fases:

- a) Relação de inscritos com pagamento confirmado e pontuação inicial (conforme o Calendário Geral, Anexo “A”);
- b) Validação Curricular On-line;
- c) Análise Curricular e Entrevista;
- d) Inspeção de Saúde (IS); e
- e) Heteroidentificação Complementar - verificação da Autodeclaração dos Candidatos Negros (pretos ou pardos) indígenas e quilombolas.

Parágrafo único: para formalizar a solicitação de recurso, deve-se utilizar o Anexo específico, conforme a fase:

- Anexo M: modelo de recurso a ser utilizado em **qualquer uma das fases** descritas no Art. 13, com exceção da Inspeção de Saúde; e

- Anexo N: modelo de recurso específico. Deve ser utilizado exclusivamente para **contestar o resultado de Inspeção de Saúde (IS)**.

Art. 118 No caso de interposição de Recurso por procurador, o mesmo deverá portar o Anexo de Recurso (ANEXO “M” ou “N”), a procuração (modelo ANEXO “L”), **original e cópia** de documento de identidade do procurador e cópia de documento de identidade do candidato.

Parágrafo Único: As procurações poderão ser manuscritas ou digitadas.

Art. 119 Todos os recursos poderão ser entregues pessoalmente, das 08:00h às 11:30h (conforme calendário), no Comando da 4ª Região Militar, situado na Av. Raja Gabaglia, nº 450, Gutierrez, CEP 30.441-070, Belo Horizonte - MG e deverão ser direcionados ao Comandante da 4ª RM ou enviados para o e-mail processoseletivo@4rm.eb.mil.br, com o respectivo Anexo “M” ou “N” devidamente preenchidos.

Art. 120 Os recursos formulados em desacordo com o previsto nos Art. 117 a 119 não serão considerados.

Art. 121 Será considerado apenas 01 (um) recurso para cada fase do processo, ou seja, não haverá recurso para requerimentos que já foram despachados pelo Gestor do presente Processo Seletivo.

Art. 122 O candidato julgado incapaz e reprovado na Fase Inspeção de Saúde (IS) poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), conforme Anexo “N”, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da Inspeção. Caso o pedido seja deferido, o candidato realizará a ISGR no **Hospital Geral de Juiz de Fora ou no Posto Médico da Guarnição de Belo Horizonte**.

Art. 123 As publicações referentes ao chamamento para a ISGR poderão ocorrer até 02 (dois) dias antes do evento e serão divulgadas no site da 4ª RM (www.4rm.eb.mil.br)

Art. 124 A Comissão de Controle e Seleção (CCS) envidará todos os esforços possíveis para analisar rapidamente os recursos interpostos, porém, não há prazo preestabelecido para essa análise.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 125 Em caso de igualdade de condições e pontuação no Processo Seletivo, o desempate ocorrerá na ocasião da Etapa Complementar, quando deverá ser observada a seguinte prioridade para a incorporação:

1. praças da ativa temporárias;
2. reservistas de 1ª categoria;
3. reservistas de 2ª categoria; e
4. civis não enquadrados nos números 2 ou 3 deste Art. os de maior idade.

Parágrafo único: Dentro de cada universo citado de 1 a 3 deste artigo, deve ser respeitada a precedência hierárquica.

Art. 126 A incorporação para o Serviço Militar Voluntário é realizada para um período de 12 (doze) meses, prorrogável a critério da Administração Militar e não poderá ultrapassar 96 (noventa e seis) meses, contínuos ou não, como militar em qualquer Força Armada, conforme lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. A permanência no serviço ativo está condicionada à legislação vigente, existência da vaga e o interesse da Instituição.

Art. 127. Em razão das atividades de natureza militar a serem desempenhadas pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais.

Art. 128 O candidato designado para incorporação realizará a 1ª Fase do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) em uma Organização Militar previamente designada pelo Comando da 4ª RM e estará sujeito a todas as leis e regulamentos militares.

Art. 129 A participação no Processo de Seleção implicará total aceitação deste Aviso de Seleção. O desrespeito às suas disposições poderá ocasionar a eliminação do candidato.

Art. 130 A tabela de soldos de 3º sargentos é a seguinte:

GRADUAÇÃO	SOLDO EM 1º JAN 2026
3º SARGENTO	R\$ 4.177,00

Obs.: Soldo é a parcela básica da remuneração e dos proventos inerente ao posto do militar e é irredutível.

Art. 131 O candidato poderá ter a sua pontuação retificada ou ser eliminado em qualquer fase do processo de seleção, caso seja verificada qualquer irregularidade em informações ou documentos fornecidos pelo candidato. Serão realizadas auditorias contínuas pelo Comando da 4ª RM.

Paragrafo único. A apresentação de documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará na instauração de devido Inquérito Policial Militar para apuração de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do voluntário.

Art. 132 Fica estabelecido que todo documento (certificados, diplomas, declarações) que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, feita por tradutor juramentado.

Art. 133 O contato com o Comando da 4ª RM deverá ser realizado apenas pelo e-mail processoseletivo@4rm.eb.mil.br, devendo ser informado o nome completo do candidato e o número de inscrição, **não sendo permitida** a realização deste por meio de procurador estabelecido ou qualquer outra forma de representação do candidato.

Art. 134 Até a data de validade deste processo de seleção, a Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os candidatos inscritos, respeitando-se a sequência da classificação estabelecida pela pontuação atribuída na Análise Curricular.

Art. 135 Em caso excepcional de mudança no Calendário Geral, por motivo de força maior ou decisão judicial, a 4ª RM reserva-se no direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, ficando implícita a aceitação dos candidatos às novas datas a serem oportunamente divulgadas.

Art. 136 O candidato, por ocasião da incorporação, será submetido a uma revisão médica na Organização Militar da primeira fase do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato poderá ser encaminhado para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, por solicitação da Administração Militar, visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

Art 137 O candidato, depois da incorporação, estará impedido de comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade, ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, por força do previsto no Art. 29, do Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880 de 09 de Dezembro de 1980.

Art. 138 Este Processo Seletivo será conduzido em conformidade com a Lei 13.709/2018 (LGPD) em que os dados pessoais do candidato serão utilizados exclusivamente para fins do certame.

Art. 139 O prazo de conservação dos dados pessoais e os direitos dos titulares para requerê-los prescreverá em 5 (cinco) anos.

Art. 140 Os casos omissos serão resolvidos, em qualquer fase do processo, pelo Comandante da 4ª RM.

ANEXOS:

- A - Calendário Geral
- B - *CHECKLIST* - Fase de entrega de documentação e entrevista (presencial)
- C - Requisitos e Tabela de Pontuação por Especialidade
- D - Modelo de Declaração de Veracidade de Documentos Apresentados
- E - Modelo de Declarações: Restrições de investidura em cargo público, impedimento de comerciar e restrição de investidura em cargo público
- F - Modelo de Declaração de Tempo de Serviço nas Forças Armadas
- G - Declaração para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos) indígenas e quilombolas e autodeclaração
- H - Modelo de Declaração de Residência/Domicílio
- I - Modelo de Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do estado de gravidez
- J - Parecer Favorável do Cmt/Ch/Dir OM para participação em Processo Seletivo
- K - Modelo de Requerimento para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição
- L - Modelo de Procuração para Interposição de Recurso
- M - Modelo de Requerimento de Recurso
- N - Modelo de Requerimento de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
- O - Modelo de Declaração de Endereço Emitida por Terceiros
- P - Dados/Informações da Instituição de Ensino de Formação (habilitação mínima exigida para a respectiva especialidade) da(s) Pós-Graduação/Especialização/MBA, Mestrado e/ou Doutorado
- Q - Declaração Negativa de Inquérito Policial ou Processo Criminal
- R - Cidade Escolhida para a Realização das Fases
- S - Declaração de Ciência da Mudança de Município de Residência
- T - Padronização para Entrega de Documentos na Fase de “Entrega da Documentação”

Belo Horizonte - MG, 15 de junho de 2026.

Gen Div ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA

Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

*O documento original
encontra-se assinado e
arquivado na SSMR/4.*

RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA - Coronel

Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS!"

ANEXO “A”

CALENDÁRIO GERAL

EVENTO	DATA/PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Período de inscrição via internet (SiSCanT) “upload” da documentação e pagamento da taxa de inscrição	15 JUN a 7 JUL 26	- Inscrição via internet SiSCanT e <i>upload</i> de documentação orientações no Art. 25 a 30. - Pagamento da taxa de inscrição - orientações no Art. 31 a 41.
Prazo para solicitação de isenção	15 a 25 JUN 26	Limite para postagem da documentação para comprovação da isenção da taxa de inscrição, conforme Art. 34 a 41 do Aviso de Seleção.
Divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção	2 JUL 26	Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br
Divulgação da relação dos inscritos com pagamento confirmado e divulgação da pontuação inicial automática	17 JUL 26	
Período para Interposição de Recurso dos inscritos com pagamento confirmado e pontuação inicial automática	20 e 21 JUL 26	Conforme previsto nos Art. 117 a 124 do Aviso de Seleção.
Divulgação do resultado da interposição de recurso dos inscritos com pagamento confirmado e pontuação inicial automática	24 JUL 26	Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br
Validação Curricular on-line (CCS)	27 JUL a 24 AGO 26	Período de Validação pela Comissão de Controle e Seleção, conforme previsto no Art. 42 a 44.
Divulgação do Resultado da Validação Curricular on-line (CCS)	25 AGO 26	Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br
Período para Interposição de Recurso da Validação Curricular on-line	26 e 27 AGO 26	Conforme previsto nos Art. 117 a 124 do Aviso de Seleção.
Divulgação do resultado da interposição de recurso da validação curricular on-line	31 AGO 26	Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br
Divulgação dos candidatos selecionados para a Entrega da Documentação e Entrevista (presencial) e dos candidatos selecionados à Heteroidentificação Complementar - verificação da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas	1º SET 26	
Entrega da Documentação e Entrevista (presencial)	14 a 18 SET 26	
Período de Análise Curricular CCS	21 SET a 8 OUT 26	Realizada pela Comissão de Controle e Seleção (CCS)
Heteroidentificação Complementar	28 SET 26	Fase a ser realizada presencialmente na cidade de Belo Horizonte para candidatos autodeclarados negros.
Divulgação do resultado da Análise da Heteroidentificação Complementar	29 SET 26	Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br
Período para interposição de recurso referente Heteroidentificação Complementar	30 SET e 1º OUT	Conforme previsto nos Art. 117 a 124 do Aviso de Seleção.
Divulgação do resultado da interposição de recurso Heteroidentificação Complementar	8 OUT 26	Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br
Divulgação do resultado da Análise Curricular e Entrevista (presencial)	13 OUT 26	Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br
Período para Interposição de Recurso da Análise Curricular e Entrevista (presencial)	14 e 15 OUT 26	Conforme previsto nos Art. 117 a 124 do Aviso de Seleção.

EVENTO	DATA/PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Divulgação do resultado da interposição de recurso na fase de Análise Curricular e Entrevista (presencial)	19 OUT 26	
Divulgação dos candidatos selecionados para a Inspeção de Saúde	22 OUT 26	Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br
Inspeção de Saúde	23 NOV a 4 DEZ 26	
Divulgação do Resultado da Inspeção de Saúde	11 DEZ 26	
Período para interposição de recurso referente a Inspeção de Saúde	14 e 15 DEZ 26	Conforme previsto nos Art. 117 a 124 do Aviso de Seleção.
Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR)	21 DEZ 26	Fase a ser realizada presencialmente na cidade de Belo Horizonte ou Juiz de Fora. Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br
Divulgação dos candidatos selecionados para o Teste de Avaliação Física	30 DEZ 26	Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br
Exame de Aptidão Física	6,7 e 8 JAN 27	
Divulgação do resultado do Teste de Avaliação Física	8 JAN 27	
Divulgação dos candidatos selecionados para Seleção Complementar	12 a 15 JAN 27	
Seleção Complementar	18 a 29 JAN 27	Fase a ser realizada presencialmente na cidade de Belo Horizonte. Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br
Incorporação STT	1º FEV 27	OM designada para realização 1ª Fase EBST

Belo Horizonte - MG, 15 de junho de 2026.

Gen Div ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO “B” - LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS - *CHECKLIST*

Esclarecimentos:

1. Os documentos originais não serão retidos, apenas serão utilizados para confrontar com a cópia que será entregue pelo candidato.
2. As orientações gerais sobre cada documento a ser entregue consta no Art. 50 deste Aviso de Seleção; e
3. A não apresentação de qualquer documento original (quando relacionado abaixo), impedirá o recebimento da cópia relacionada. Será assinalado pelo militar responsável pela admissão, como documento não recebido/apresentado.

Nº ORD.	DOCUMENTO	Preenchido pelo militar recebedor da documentação: Nº da(s) página(s)
1	Ficha de Inscrição (gerar PDF resumo do seu cadastro no SiScanT)	
2	Anexo “B” – <i>Checklist</i> (trata-se deste anexo)	
3	Original e cópia do Documento de identificação com foto	
4	Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou de União Estável	
5	Anexo “D” - Declaração de Veracidade de Documentos Apresentados	
6	Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pela Polícia Federal (emitida nos últimos 90 (noventa) dias da data de entrega da documentação)	
7	Certidão/Atestado de Antecedentes Criminais, fornecido pela Polícia Civil (Estadual)	
8	Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral (emitida nos últimos 90 (noventa) dias da data de entrega da documentação)	
9	Certidão Regionalizada (1º e 2º Graus) da Justiça Federal, 6ª Região – CÍVEL (emitida nos últimos 90 (noventa) dias da data de entrega da documentação)	
10	Certidão Regionalizada (1º e 2º Graus) da Justiça Federal, 6ª Região – CRIMINAL (emitida nos últimos 90 (noventa) dias da data de entrega da documentação)	
11	Certidão de Ações Criminais da Justiça Militar da União	
12	Certidão Cível Negativa da Justiça Estadual (da comarca de onde o candidato RESIDE) / emitida nos últimos 90 (noventa) dias da data de entrega da documentação	
13	Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual (da comarca de onde o candidato RESIDE) / emitida nos últimos 90 (noventa) dias da data de entrega da documentação	
14	Original e cópia do Diploma/ Certificado de conclusão de Curso Técnico ou declaração de conclusão do curso ou ainda documento expedido pela Instituição de Ensino que conste a previsão de formação até 31 JAN 27, dentro do estabelecido no Anexo “C”	
15	Original e cópia do Histórico escolar da formação, apresentado no nº Ord 14	
16	Cópia da Declaração ou Certidão de situação do Registro no respectivo Conselho Regional, se for requisito da especialidade - vide Anexo “C” - (o original deverá ser apresentado apenas para os casos de certidões que não forem retiradas pela internet)	
17	Original e cópia do Diploma ou Certificado de Pós-Graduação/Especialização/MBA, Mestrado ou Doutorado, Observação: o candidato deverá apresentar apenas os diplomas validados/pontuados pela CSE na fase de “validação curricular on-line”.	
18	Original e cópia do Histórico escolar da(s) Pós-Graduação / Especialização / MBA, Mestrado e/ou Doutorado, apresentado no nº Ord. 17	
19	Original e cópia do Diploma ou Certificado de conclusão de Cursos Complementares Observação: o candidato deverá apresentar apenas os diplomas validados/pontuados	

Nº ORD.	DOCUMENTO	Preenchido pelo militar recedor da documentação: Nº da(s) página(s)
	pela CSE na fase de “validação curricular on-line”.	
20	<p>Atividade Profissional com carteira de trabalho assinada, em órgão público e/ou prestação de serviço autônomo - o candidato deverá apresentar apenas as experiências profissionais validadas/pontuadas pela CSE na fase de “validação curricular on-line”.</p> <p>a) Carteira de Trabalho assinada - original e cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) constando as experiências cadastradas na ficha de inscrição.</p> <p>b) Órgão público - original e cópia do documento oficial que publicou a nomeação e/ou exoneração (se for o caso), conforme cadastrado na ficha de inscrição.</p> <p>c) Autônomo – original e cópia do comprovante de atividade autônomo, conforme cadastrado na ficha de inscrição.</p>	
21	<p>Cópia do Extrato CNIS/Previdenciário (todas as páginas) - retirado conforme recomendações constantes no nº 21) do Art. 50</p> <p>Observação: esse documento deverá ser extraído em até 15 dias antes da data de entrega da documentação (presencial).</p>	
22	Original e cópia da Carta Patente ou Certidão de Situação Militar (CSM) ou Certificado de Reservista (CR) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)	
23	Original e cópia da Identidade Militar (exclusivo para candidatos da ativa)	
24	Original e cópia das Folhas de alterações ou assentamentos (exclusivo para candidatos que já serviram ou estão na ativa)	
25	Cópia da última Ficha de Avaliação de Oficiais Temporários (FAOT), Ficha de Avaliação de Sargento Temporário (FAST) ou Ficha de Avaliação e Conceituação do Estagiário (FACE) da última Organização Militar que serviu (exclusivo para candidatos que já serviram às Forças Armadas ou estão na ativa)	

Militar responsável pelo recebimento da documentação: Posto/Grad e Nome: _____

Assinatura do Candidato: _____, certifico que acompanhei todo o recebimento da documentação e concordo com o preenchimento das informações por parte do militar responsável.

Belo Horizonte - MG, 15 de junho de 2026.

Gen Div ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO “C” - REQUISITOS E TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ESPECIALIDADES

Especialidade: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Requisitos Exigidos

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Administração, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Administração, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, concluído até o dia **31 JAN 27** e registro no Conselho Regional pretendido (Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que “Dispõe sobre o exercício da profissão pretendida e dá outras providências”, aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, que “Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Administrador, de acordo com a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965 e dá outras providências” e Resolução Normativa do CFA nº 511, de 14 junho de 2017.

Para o caso do candidato que não tenha concluído a “Habilitação Mínima Exigida” deverá apresentar documento expedido pela Instituição de Ensino que conste a previsão de conclusão do curso até o dia **31 JAN 27**.

Tabela de Pontuação

Pós-Graduação/ MBA/ Especialização	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Doutor - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	5,0 por diploma
Mestre - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	4,0 por diploma
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização/MBA, concluídos até o dia 7 JUL 26	Maior que 359 horas, na área específica pretendida	3,0 por diploma - máximo de 2 (dois) cursos

Cursos Complementares

Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em caráter preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	0,8 por curso - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em caráter preparatório

Exercício de Atividade Profissional

Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 7 JUL 26 , devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 2521-05; 3513-05; 4110-10; 4110-05.	00,01 por dia trabalhado (multiplicando-se o fator pelos nº de dias, se o nº resultante da terceira casa decimal for maior que cinco será arredondado para cima)
--	--	--

Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte, Itajubá, Juiz de Fora, Montes Claros, Três Corações, Pouso Alegre, Santos Dumont, São João Del Rei e Sete Lagoas.

Previsão de vagas: Cadastro de Reserva

Especialidade: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

Requisitos Exigidos

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Análises Clínicas ou Técnico em Patologia Clínica ou ainda Técnico em Citopatologia, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, concluídos até o dia **31 JAN 27** e registro no Conselho Federal de Farmácia (Lei nº 3820 de 11/11/1960 que Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências e Resolução nº 485 de 21/08/2008 que dispõe sobre o Âmbito Profissional de Técnico de Laboratório de Nível Médio em Análises Clínicas) ou Conselho Federal de Química (Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956 que Cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de químico, e dá outras providências.

Para o caso do candidato que não tenha concluído a “Habilitação Mínima Exigida” deverá apresentar documento expedido pela Instituição de Ensino que conste a previsão de conclusão do curso até o dia **31 JAN 27**.

Tabela de Pontuação

Pós-Graduação/ MBA/ Especialização	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Doutor - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	5,0 por diploma
Mestre - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	4,0 por diploma
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização/MBA, concluídos até o dia 7 JUL 26	Maior que 359 horas, na área específica pretendida	3,0 por diploma - máximo de 2 (dois) cursos

Cursos Complementares

Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em caráter preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	0,8 por curso - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em caráter preparatório

Exercício de Atividade Profissional

Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 7 JUL 26 , devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 3242-05; 3242-15; 3242-20; 3011-10.	00,01 por dia trabalhado (multiplicando-se o fator pelos nº de dias, se o nº resultante da terceira casa decimal for maior que cinco será arredondado para cima)
--	--	--

Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte, Itajubá, Juiz de Fora, Montes Claros, Três Corações, Pouso Alegre, Santos Dumont, São João Del Rei e Sete Lagoas.

Previsão de vagas: Cadastro de Reserva

Especialidade: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Requisitos Exigidos

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Contabilidade, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Ciências Contábeis, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, concluído até o dia **31 JAN 27** e registro profissional no Conselho Regional pretendida da respectiva jurisdição (Art. 12 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, que “Cria o Conselho Federal pretendida, define as atribuições do Contador e do Técnico em Contabilidade, e dá outras providências”, combinado com o Art. 1º da Resolução CFC nº1.554, de 6 de dezembro de 2018, que “Dispõe sobre o Registro Profissional dos Contadores”).

Para o caso do candidato que não tenha concluído a “Habilitação Mínima Exigida” deverá apresentar documento expedido pela Instituição de Ensino que conste a previsão de conclusão do curso até o dia 31 JAN 27.

Tabela de Pontuação

Pós-Graduação/ MBA/ Especialização	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Doutor - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	5,0 por diploma
Mestre - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	4,0 por diploma
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização/MBA, concluídos até o dia 7 JUL 26	Maior que 359 horas, na área específica pretendida	3,0 por diploma - máximo de 2 (dois) cursos

Cursos Complementares

Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	0,8 por curso - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em caráter preparatório

Exercício de Atividade Profissional

Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 7 JUL 26 , devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exerça na área específica pretendida nos CBO 2522-05; 2522-10; 2522-15; 3511-05; 3511-10; 3511-15; 4131-10.	00,01 por dia trabalhado (multiplicando-se o fator pelos nº de dias, se o nº resultante da terceira casa decimal for maior que cinco será arredondado para cima)
--	---	--

Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte, Itajubá, Juiz de Fora, Montes Claros, Três Corações, Pouso Alegre, Santos Dumont, São João Del Rei e Sete Lagoas.

Previsão de vagas: Cadastro de Reserva

OBSERVAÇÃO: Os candidatos à especialidade de Técnico em Contabilidade deverão observar os aspectos relativos à inscrição no Conselho Regional de Classe, em virtude do previsto nesse Aviso de Seleção.

O parágrafo 2º do artigo 12 do Decreto-Lei 9.295/46, incluído pela Lei 12.249, de 11 de junho de 2010, dispõe que:

“Art 12 - Os profissionais a que se refere este Decreto-Lei somente poderão exercer a profissão após a regular conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação, aprovação em Exame de Suficiência e registro no Conselho Regional de Contabilidade a que estiverem sujeitos.

§ 1º O exercício da profissão, sem o registro a que alude este artigo, será considerado como infração do presente Decreto-lei.

§ 2º - Os técnicos em contabilidade já registrados em Conselho Regional de Contabilidade e os que venham a fazê-lo até 1º de junho de 2015 têm assegurado o seu direito ao exercício da profissão (NR)”.

Especialidade: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Requisitos Exigidos

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Edificações, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, concluído até o dia **31 JAN 27** e Registro no Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais, conforme Lei Federal nº 13.639, de 26 de março de 2018 (Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968 e Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985).

Para o caso do candidato que não tenha concluído a “Habilitação Mínima Exigida” deverá apresentar documento expedido pela Instituição de Ensino que conste a previsão de conclusão do curso até o dia 31 JAN 27.

Tabela de Pontuação

Pós-Graduação/ MBA/ Especialização	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Doutor - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	5,0 por diploma
Mestre - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	4,0 por diploma
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização/MBA, concluídos até o dia 7 JUL 26	Maior que 359 horas, na área específica pretendida	3,0 por diploma - máximo de 2 (dois) cursos

Cursos Complementares

Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em caráter preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	0,8 por curso - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em caráter preparatório

Exercício de Atividade Profissional		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 7 JUL 26, devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 3121-05; 3180-05; 3180-10; 3180-15; 3181-05; 3181-10; 3181-15.	00,01 por dia trabalhado (multiplicando-se o fator pelos nº de dias, se o nº resultante da terceira casa decimal for maior que cinco será arredondado para cima)
Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte, Itajubá, Juiz de Fora, Montes Claros, Três Corações, Pouso Alegre, Santos Dumont, São João Del Rei, Sete Lagoas		
Previsão de vagas: Cadastro de Reserva		

Especialidade: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO		
Requisitos Exigidos		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia ou Curso Técnico em Multimeios Didáticos ou Curso Técnico em Tradução e Intérprete de Libras, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo MEC, concluído até 31 JAN 27. O profissional a ser contratado trabalhará prioritariamente na função de mediador de alunos da Educação Especial e Inclusiva. Para o caso do candidato que não tenha concluído a “Habilitação Mínima Exigida” deverá apresentar documento expedido pela Instituição de Ensino que conste a previsão de conclusão do curso até o dia 31 JAN 27.		
Tabela de Pontuação		
Pós-Graduação/ MBA/ Especialização	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Doutor - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	5,0 por diploma
Mestre - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	4,0 por diploma
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização/MBA, concluídos até o dia 7 JUL 26	Maior que 359 horas, na área específica pretendida	3,0 por diploma - máximo de 2 (dois) cursos
Cursos Complementares		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em caráter preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	0,8 por curso - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em caráter preparatório
Exercício de Atividade Profissional		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 7 JUL 26, devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 3341-10; 3341-10; 2392-05; 2392-10; 2392-15; 2392-20 e 2392-25	00,01 por dia trabalhado (multiplicando-se o fator pelos nº de dias, se o nº resultante da terceira casa decimal for maior que cinco será arredondado para cima)
Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte e Juiz de Fora		
Previsão de vagas: Cadastro de Reserva		

Especialidade: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Requisitos Exigidos		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, concluído até o dia 31 JAN 27 e Registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. Os candidatos que possuírem apenas graduação em Enfermagem não poderão se inscrever para Técnico de Enfermagem, de acordo com o previsto no art.5º do Decreto Nr 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei Nr 7.498, de 25 de junho de 1986, a qual dispõe sobre o exercício da enfermagem. É obrigatório que o candidato possua o curso técnico em enfermagem, sendo o curso de graduação considerado como “curso complementar” para efeito. Para o caso dos candidatos que não tenham concluído a “Habilitação Mínima Exigida” deverá apresentar documento expedido pela Instituição de Ensino que conste a previsão de conclusão do curso até o dia 31 JAN 27.		
Tabela de Pontuação		
Pós-Graduação/ MBA/ Especialização	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Doutor - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	5,0 por diploma
Mestre - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	4,0 por diploma
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização/MBA, concluídos até o dia 7 JUL 26	Maior que 359 horas, na área específica pretendida	3,0 por diploma - máximo de 2 (dois) cursos
Cursos Complementares		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em caráter preparatório

Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	0,8 por curso - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em caráter preparatório
Exercício de Atividade Profissional		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 7 JUL 26, devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 3222-05	00,01 por dia trabalhado (multiplicando-se o fator pelos nº de dias, se o nº resultante da terceira casa decimal for maior que cinco será arredondado para cima)
Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte, Itajubá, Juiz de Fora, Montes Claros, Três Corações, Pouso Alegre, Santos Dumont, São João Del Rei, Sete Lagoas		
Previsão de vagas: Cadastro de Reserva		

Especialidade: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Requisitos Exigidos

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Informática, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, concluído até o dia 31 JAN 27.

Para o caso do candidato que não tenha concluído a “Habilitação Mínima Exigida” deverá apresentar documento expedido pela Instituição de Ensino que conste a previsão de conclusão do curso até o dia 31 JAN 27.

Tabela de Pontuação

Pós-Graduação/ MBA/ Especialização	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Doutor - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	5,0 por diploma
Mestre - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	4,0 por diploma
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização/MBA, concluídos até o dia 7 JUL 26	Maior que 359 horas, na área específica pretendida	3,0 por diploma - máximo de 2 (dois) cursos

Cursos Complementares

Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em caráter preparatório
---	-------------------------------	--

Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	0,8 por curso - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em caráter preparatório
---	-------------------------------	--

Exercício de Atividade Profissional

Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 7 JUL 26, devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 3171-10; 3172-10; 3172-05; 3132-20.	00,01 por dia trabalhado (multiplicando-se o fator pelos nº de dias, se o nº resultante da terceira casa decimal for maior que cinco será arredondado para cima)
--	--	--

Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte, Itajubá, Juiz de Fora, Montes Claros, Três Corações, Pouso Alegre, Santos Dumont, São João Del Rei, Sete Lagoas

Previsão de vagas: Cadastro de Reserva

Especialidade: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA

Requisitos Exigidos

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Manutenção Automotiva, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, concluído até o dia 31 JAN 27 e registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais, conforme Lei Federal nº 13.639, de 26 de março de 2018 (Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968 e Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985).

Para o caso do candidato que não tenha concluído a “Habilitação Mínima Exigida” deverá apresentar documento expedido pela Instituição de Ensino que conste a previsão de conclusão do curso até o dia 31 JAN 27.

Tabela de Pontuação

Pós-Graduação/ MBA/ Especialização	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Doutor - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	5,0 por diploma
Mestre - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	4,0 por diploma
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização/MBA, concluídos até o dia 7 JUL 26	Maior que 359 horas, na área específica pretendida	3,0 por diploma

Cursos Complementares

Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em caráter preparatório
---	-------------------------------	--

Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	0,8 por curso - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em caráter preparatório
Exercício de Atividade Profissional		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 7 JUL 26, devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 3143-05; 3144-05; 9144-05	00,01 por dia trabalhado (multiplicando-se o fator pelos nº de dias, se o nº resultante da terceira casa decimal for maior que cinco será arredondado para cima)
Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte, Itajubá, Juiz de Fora, Montes Claros, Três Corações, Pouso Alegre, Santos Dumont, São João Del Rei, Sete Lagoas		
Previsão de vagas: Cadastro de Reserva		

Especialidade: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Requisitos Exigidos

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Radiologia, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, concluído até o dia 31 JAN 27 e registro no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia, conforme Lei Federal nº 7.394, de 24 de outubro de 1985 e Decreto Nº 9.531, de 17 de outubro de 2018.

Para o caso do candidato que não tenha concluído a “Habilitação Mínima Exigida” deverá apresentar documento expedido pela Instituição de Ensino que conste a previsão de conclusão do curso até o dia 31 JAN 27.

Tabela de Pontuação

Pós-Graduação/ MBA/ Especialização	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Doutor - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	5,0 por diploma
Mestre - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	4,0 por diploma
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização/MBA, concluídos até o dia 7 JUL 26	Maior que 359 horas, na área específica pretendida	3,0 por diploma

Cursos Complementares

Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em caráter preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	0,8 por curso - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em caráter preparatório

Exercício de Atividade Profissional

Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 7 JUL 26, devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 3241-15 e 3241-20	00,01 por dia trabalhado (multiplicando-se o fator pelos nº de dias, se o nº resultante da terceira casa decimal for maior que cinco será arredondado para cima)
--	--	--

Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte, Itajubá, Juiz de Fora, Montes Claros, Três Corações, Pouso Alegre, Santos Dumont, São João Del Rei, Sete Lagoas

Previsão de vagas: Cadastro de Reserva

Especialidade: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

Requisitos Exigidos

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Refrigeração e Climatização fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, concluído até o dia 31 JAN 27 e registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, conforme Lei Federal nº 5.524, de 5 de novembro de 1968 e Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985.

Para o caso do candidato que não tenha concluído a “Habilitação Mínima Exigida” deverá apresentar documento expedido pela Instituição de Ensino que conste a previsão de conclusão do curso até o dia 31 JAN 27.

Tabela de Pontuação

Pós-Graduação/ MBA/ Especialização	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Doutor - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	5,0 por diploma
Mestre - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	4,0 por diploma
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização/MBA, concluídos até o dia 7 JUL 26	Maior que 359 horas, na área específica pretendida	3,0 por diploma

Cursos Complementares

Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
---	-------------------------------	---

Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Exercício de Atividade Profissional		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 7 JUL 26, devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 3141-15	00,01 por dia trabalhado (multiplicando-se o fator pelos nº de dias, se o nº resultante da terceira casa decimal for maior que cinco será arredondado para cima)
Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte, Itajubá, Juiz de Fora, Montes Claros, Três Corações, Pouso Alegre, Santos Dumont, São João Del Rei, Sete Lagoas		
Previsão de vagas: Cadastro de Reserva		

Especialidade: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Requisitos Exigidos

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso **Técnico em Saúde Bucal**, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, **concluído até o dia 31 JAN 27** e registro no Conselho Regional de Odontologia (Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008 que Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB).
Para o caso do candidato que não tenha concluído a “Habilitação Mínima Exigida” deverá apresentar documento expedido pela Instituição de Ensino que conste a previsão de conclusão do curso até o dia 31 JAN 27.

Tabela de Pontuação

Pós-Graduação/ MBA/ Especialização	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Doutor - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	5,0 por diploma
Mestre - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	4,0 por diploma
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização/MBA, concluídos até o dia 7 JUL 26	Maior que 359 horas, na área específica pretendida	3,0 por diploma

Cursos Complementares

Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em caráter preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 7 JUL 26	Na área específica pretendida	0,8 por curso - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em caráter preparatório

Exercício de Atividade Profissional

Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 7 JUL 26, devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 3224-05; 3224-25.	00,01 por dia trabalhado (multiplicando-se o fator pelos nº de dias, se o nº resultante da terceira casa decimal for maior que cinco será arredondado para cima)
--	--	--

Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte, Itajubá, Juiz de Fora, Montes Claros, Três Corações, Pouso Alegre, Santos Dumont, São João Del Rei, Sete Lagoas

Previsão de vagas: Cadastro de Reserva

Belo Horizonte - MG, 15 de junho de 2026.

Gen Div ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO “D”

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins da administração militar, estar ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969), e sob minha e total responsabilidade, de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Seleção, são verdadeiros e autênticos.

Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969)

Art. 311 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena: sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular, reclusão de até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena: reclusão, até cinco anos se o documento é público; reclusão até três anos se o documento é particular.

Art. 315 - Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores - Pena cominada à falsificação ou à alteração.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Belo Horizonte - MG, 15 de junho de 2026.

Gen Div ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

*O documento original
encontra-se assinado e
arquivado na SSMR/4.*

RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO "E" - DECLARAÇÕES: RESTRIÇÕES DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO, VOLUNTARIADO E IMPEDIMENTO PARA COMERCIAR

<p>DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS RESTRIÇÕES DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO</p> <p>1. Eu, _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para comprovação junto à 4ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação no Exército Brasileiro, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados ou do Distrito Federal, ou dos Municípios, exceto nos casos previstos em Lei e com prevalência da atividade militar.</p> <p>2. Declaro que tomei conhecimento do teor das normas abaixo transcritas e estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo.</p> <p><u>CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u></p> <p>Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:</p> <p>c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;</p> <p>EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 77, DE 11 FEVEREIRO DE 2014</p> <p>Altera os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea "c".</p> <p>VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c".</p> <p>3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).</p>	Rubrica:
<p>DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO</p> <p>1. Declaro que sou voluntário(a) para o Estágio Básico Técnico Temporário (EBST), pelo período de 01 (um) ano, como Sargento do Exército Brasileiro, em qualquer Guarnição subordinada à 4ª RM, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e sou conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 08 (oito) anos contando, para isto, todo o tempo que tenho de serviço militar (caso exista).</p> <p>2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).</p>	Rubrica:
<p>DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO IMPEDIMENTO PARA COMERCIAR OU TOMAR PARTE NA ADMINISTRAÇÃO OU GERÊNCIA DE SOCIEDADE PRIVADA, DELA SER SÓCIO OU PARTICIPAR</p> <p>Estou ciente, que, após ser incorporado às fileiras do Exército, estou impedido de comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, por força do previsto no Artigo 29 do Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980.</p>	Rubrica:

Local e data: _____

Nome completo do declarante: _____

ANEXO “F”

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NAS FORÇAS ARMADAS

1. Eu, _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para comprovação junto à 4ª Região Militar que, até esta data, possuo _____ anos, _____ meses, _____ dias (preencher com zero caso não possua) de tempo de serviço prestado às Forças Armadas (Marinha, Exército, Aeronáutica), que será averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data: _____

Assinatura: _____

Belo Horizonte - MG, 15 de junho de 2026.

Gen Div ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO "G"

DECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS E AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador do documento de identidade/R.G. nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ser: negro, da cor () preta ou () parda e/ou etnia indígena () e/ou quilombola (), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da LEI Nr 15.142, DE 03 DE JUNHO DE 2025, conforme Art. 62 do Aviso de Seleção nº 07/2026, de 15 JUN 26. Declaro, ainda, ter ciência de que a prestação de informações falsas apuradas posteriormente ensejará a eliminação do processo seletivo, sem prejuízos das sanções penais eventualmente cabíveis.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Observações:

A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo.

Para verificação da veracidade da autodeclaração, o candidato passará pela avaliação presencial da comissão designada para tal fim, com competência deliberativa. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do declarante: _____

Belo Horizonte - MG, 15 de junho de 2026.

Gen Div ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO "H"

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO

1. Eu, _____, CPF nº _____, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) na área da 4ª Região Militar, residir no endereço: _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data: _____

Assinatura: _____

Belo Horizonte - MG, 15 de junho de 2026.

Gen Div ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO “I”

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____, CPF n° _____, declaro, para efeito do processo de seleção ao Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), que fui alertada e tomei ciência de que:

- a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação no processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do Teste de Avaliação Física e das atividades militares a serem desenvolvidas posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e
- b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Belo Horizonte - MG, 15 de junho de 2026.

Gen Div ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO “J”

PARECER FAVORÁVEL DO CMT/CH/DIR OM PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

Declaro, junto ao Comando da 4ª Região Militar, que o(a) (posto/graduação) _____

(nome completo), Idt nº _____, CPF
nº _____, nascido(a) aos
_____ dias do mês de _____ de _____,
filho(a) de _____ e de _____,
_____,
ocupa o cargo de _____ e não possui
em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar e que, por isso, possui parecer favorável
deste Comando para participação no processo de seleção/20_____ ao
Estágio _____.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Belo Horizonte - MG, 15 de junho de 2026.

Gen Div ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

*O documento original
encontra-se assinado e
arquivado na SSMR/4.*

RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO "K"

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBJETO: isenção da taxa de inscrição

Sr. Comandante

1. Eu, _____, CPF n° _____, venho requerer a isenção da taxa de inscrição do processo seletivo para o ano de 2026/2027.

2. Declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 4ª Região Militar, que me enquadro na situação prevista no Art. 34 do Aviso de Seleção 07/2026, de 15 de junho de 2026.

3. É a _____ (1ª, 2ª,...) vez que requer.

4. Anexos: (informar os documentos comprobatórios que estão sendo remetidos, conforme estabelecido neste Aviso de Seleção).

Local e data: _____

Assinatura: _____

Belo Horizonte - MG, 15 de junho de 2026.

Gen Div ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO "L"

PROCURAÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, CPF nº: _____, N° de Inscrição _____, candidato(a) à especialidade _____, inscrito(a) no Processo Seletivo nº 07/2026, de 15 de junho de 2026, nomeio e constituo como meu procurador _____, CPF nº : _____, residente e domiciliado na (Rua, nº, bairro, cidade, estado)

_____, com o fim específico de me representar na interposição de recurso junto ao Sr Comandante da 4ª Região Militar, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a) : _____.

Belo Horizonte - MG, 15 de junho de 2026.

Gen Div ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO "M"

REQUERIMENTO DE RECURSO

Fase: _____ (descrever a fase constante no art. 13)

Ao Sr Comandante da 4ª Região Militar

1. Eu, _____, CPF n° _____, N° de Inscrição _____, candidato(a) a especialidade: _____, tendo sido inscrito(a) no Processo Seletivo n° 07/2026, de 15 de junho de 2026, requeiro análise do presente recurso pelos fatos expostos abaixo:

2. _____
(espaço para exposição de motivos e se for o caso amparo do Aviso de Seleção e/ou legislação).

3. É a primeira vez que requer.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____.

Belo Horizonte - MG, 15 de junho de 2026.

Gen Div ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

.....Cortar Aqui.....

RECIBO DO CANDIDATO

Recebi em ____/____/202____, às ____:____ horas, o requerimento de RECURSO referente à Fase _____, do candidato _____, candidato a especialidade: _____.

Nome/posto/graduação do militar recebedor: _____ Ass: _____

ANEXO "N"

REQUERIMENTO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

Ao Sr Comandante da 4ª Região Militar

1. Eu, _____, CPF Nr _____, n° de inscrição _____, candidato(a) a área de _____, tendo sido inspecionado(a) para convocação na Inspeção de Saúde referente a Fase no Processo Seletivo nº 07/2026, de 15 de junho de 2026, requeiro a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).

2. _____
(espaço para exposição de motivos).

3. Tal solicitação encontra amparo no N° 15 - INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO, do volume XV, das Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria N° 306-DGP, de 13 DEZ 17.

4. É a primeira vez que requer.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Belo Horizonte - MG, 15 de junho de 2026.

Gen Div ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

.....Cortar Aqui.....

RECIBO DO CANDIDATO

Recebi em ____ / ____ /202____, às ____:____ horas, o requerimento de RECURSO referente à Fase de **Inspeção de Saúde**, do candidato _____, candidato a especialidade _____.

Nome/posto/graduação do militar recebedor: _____ Ass: _____

ANEXO "O"

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EMITIDA POR TERCEIROS

1. Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF Nr _____, declaro que o candidato(a) _____ inscrito no Processo de Seleção para o Sargento Técnico Temporário (STT) na área da 4ª Região Militar, é residente e domiciliado no endereço: _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data: _____

Assinatura do declarante: _____

Belo Horizonte - MG, 15 de junho de 2026.

Gen Div ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO "P"

DADOS /INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE FORMAÇÃO (HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A RESPECTIVA ESPECIALIDADE) DA(S) PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO/MBA, MESTRADO E/OU DOUTORADO

Esclarecimento:

O teor das informações prestadas nesse Anexo são de inteira responsabilidade do candidato e estão passíveis de análise por parte da Comissão de Controle e Seleção na fase de Análise Curricular.

Nome da Instituição de Ensino de formação (habilitação mínima exigida para a respectiva especialidade): _____, CNPJ: _____

Endereço: _____ n° _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone da secretaria da Instituição de Ensino (com DDD): (____) _____, Email: _____ Pessoa de contato: _____.

Nome da Instituição de Ensino de formação (Pós-Graduação/Especialização/MBA): _____,

CNPJ: _____ Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone da secretaria da Instituição de Ensino (com DDD): (____) _____, Email: _____ Pessoa de contato: _____.

Nome da Instituição de Ensino de formação (Mestrado ou Doutorado): _____,

CNPJ: _____ Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone da secretaria da Instituição de Ensino (com DDD): (____) _____, Email: _____ Pessoa de contato: _____.

Local e data: _____

Assinatura do declarante: _____

Belo Horizonte - MG, 15 de junho de 2026.

Gen Div ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO “Q”

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INQUÉRITO POLICIAL OU PROCESSO CRIMINAL

Eu, _____ (nome completo), portador do documento de identidade/R.G. nº _____, e no CPF sob o nº _____, declaro ao Comando da 4ª Região Militar que, para fins de ingresso às fileiras do Exército Brasileiro, no Serviço Militar Temporário Voluntário, que não respondo a inquérito ou processo criminal na Justiça Comum (Federal/Estadual), especializada Militar (União/Estados) ou Eleitoral.

Local e data: _____

Assinatura do declarante: _____

Belo Horizonte - MG, 15 de junho de 2026.

Gen Div ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO "R" - CIDADE ESCOLHIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS FASES

Eu, _____ (nome completo), portador do CPF sob o nº _____, inscrito no Processo de Seleção para Sargento Técnico Temporário (STT) na área da 4ª Região Militar, declaro ter interesse em entregar a documentação/entrevista, realizar a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física na cidade abaixo sinalizada por um "X" no campo "CIDADE ESCOLHIDA".

Cidade de Realização das Fases	CIDADE ESCOLHIDA	Local de Comparecimento (pós convocação)
BELO HORIZONTE		O endereço será divulgado por meio de nota informativa no endereço eletrônico www.4rm.eb.mil.br
JUIZ DE FORA		O endereço será divulgado por meio de nota informativa no endereço eletrônico www.4rm.eb.mil.br
MONTES CLAROS		55º Batalhão de Infantaria (55º BI) - Av do Exército, S/Nr - B. Santo Antônio II - Montes Claros - MG
TRÊS CORAÇÕES		Escola de Sargentos das Armas (ESA). Av. 7 de Setembro, 628 - Centro - Três Corações - MG

Local e data: _____

Assinatura do declarante: _____

Belo Horizonte - MG, 15 de junho de 2026.

Gen Div ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO “S” - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA MUDANÇA DE MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias
do mês de _____ de _____, filho(a) de
_____ e de _____, declaro,
como candidato(a) no processo de seleção na área da 4ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em
mudar de residência, por conta própria, para uma das cidades contantes no Art. 15, diferente da que declarei
no Anexo “H” (Declaração de Residência /Domicílio), caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus
para o Exército.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Belo Horizonte - MG, 15 de junho de 2026.

Gen Div ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

*O documento original
encontra-se assinado e
arquivado na SSMR/4.*

RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO “T”- PADRONIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NA FASE DE “ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

ORIENTAÇÕES:

I – A sequência das folhas deverá seguir a ordenação do CHECKLIST - Fase de entrega de documentação e entrevista (presencial), contida no ANEXO “B” iniciando pela ficha de inscrição e finalizando no último documento a ser entregue pelo candidato;

II – Todas as folhas deverão conter o número da página e a rubrica no canto superior direito, dispensando-se a numeração no verso, conforme o modelo constante neste Anexo. Caso o documento não permita tais indicações no canto superior, estas poderão ser inseridas em outro espaço que não comprometa a leitura do documento;

III – A numeração deverá ser sequencial, iniciando-se pelo número 1 (um) e seguindo a ordem numérica (1, 2, 3, 4 etc.) até a última folha a ser entregue. A numeração deve constar apenas no anverso (frente) de cada página, sendo dispensada no verso. O número poderá ser digitado, colado ou manuscrito, desde que esteja legível e sem rasuras;

Belo Horizonte - MG, 15 de junho de 2026.

Gen Div ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

*O documento original
encontra-se assinado e
arquivado na SSMR/4.*

RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

Página nº _____

Rubrica _____



MODELO folhas em formato retrato

PCI Concursos



MODELO folhas em formato paisagem

Página n° _____
Rubrica _____